

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO**  
**DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO NOVA GOIÁS**

Os signatários do presente instrumento,

**PRO JECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, São Paulo, na Rua Lourdes, nº 607, Bairro Nova Gerty, CEP 09571-470, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.316.033/0001-58, neste ato, representada por seu sócio **Osmar Marques**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.643.489-9 SSP/SP, inscrito no C.P.F./ MF sob o nº 036.118.688-68, doravante designada "**PRO-JECTO**" ou "**CONSORCIADA**";

**MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 40, conjunto 121, Bairro da Saúde, CEP 04144-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.517.604/0001-48, neste ato representada por seu administrador **José Roberto Bortoli**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.280.458-34, documento de identidade 4.575.609-0 SSP/SP, com domicílio e residência à Rua Paranapanema, nº 248, Vila Alzira, Santo André, CEP 09195-120, doravante designada "**MAZZINI**" ou "**CONSORCIADA**";

**3P BRASIL – CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, à Avenida Yojiro Takaoka, nº 4384, sala 701, conjunto 5461, Bairro Alphaville, CEP 06541-038, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.259.348/0001-60, neste ato representada por seu administrador **Paulo César Lopes Zeredo**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 040.971.838-69, portador da cédula de identidade RG nº 619.657 SSP/DF, residente na Quadra 104, Lotes 8/10, Apartamento nº 1101, Bloco A, Águas Claras, CEP 71909-180, Brasília/DF, doravante designada "**3P**" ou "**CONSORCIADA**";



0002

**SOFTPARK INFORMATICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo à Rua Joaquim Floriano, nº 397, sala 302, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.752.995/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador **Ulysses Alberto Flores Campolina**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 253.311 do Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob nº 358.379.937-20, doravante designada "**SOFTPARK**" ou "**CONSORCIADA**";

**EFICAZ CONSTUTORA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bauru, São Paulo, à Rua Joaquim da Silva Martha nº 22-49, Vila Universitária, CEP 17012-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.040.338/0001-89, neste ato representada por seu procurador Manoel Vinicius da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 13.502.277 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 058.376.408-86, doravante designada "**EFICAZ**" ou "**CONSORCIADA**";

Resolvem, de comum acordo, e em caso de serem declaradas vencedoras do certame, celebrar o presente instrumento particular de compromisso de constituição de consórcio que assumirá a denominação "**CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO NOVA GOIÁS**" para, através deste, prestar serviços de reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, com vistas à modernização do PROGRAMA VAPT VUPT do Governo do Estado de Goiás, que está presentemente processando licitação na modalidade de Concorrência Pública, Edital nº 001/2017, convencionando que tal relação consorcial se regerá pelas seguintes condições:

## I - INTRODUÇÃO

1.1. As Consorciadas, se vencedoras da licitação, com objeto adjudicado e devidamente homologada, constituirão uma SPE - Sociedade de Propósito Específico a que ora se comprometem, possuirá a forma de sociedade anônima e terá sede no Estado de Goiás, nos termos da legislação mercantil, cumprindo, neste instrumento,



*Handwritten initials*

*Handwritten signatures and initials*

todas as exigências constantes do edital, elaborado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN do Governo do Estado de Goiás, relativo à Concorrência Pública nº 001/2017, objetivando a reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, com vistas à modernização do PROGRAMA VAPT VUPT do Governo do Estado de Goiás.

## II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O consórcio ora constituído é regido pelos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e de acordo com as normas constantes do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

## III - OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato o compromisso que as partes ora pactuam, em caráter irrevogável e irretratável, de constituírem um agrupamento de empresas, para efetivamente formalizar o consórcio, com a finalidade de celebrarem o consequente contrato administrativo para a prestação de serviços de reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, com vistas à modernização do PROGRAMA VAPT VUPT do Governo do Estado de Goiás, objeto do edital de concorrência pública nº 001/2017, ratificando, ainda, a clara disposição de cumprirem todas as normas do edital, bem como os elementos constantes da proposta comercial julgada vencedora.

## IV. DENOMINAÇÃO, LIDERANÇA, SEDE E FORO DO CONSÓRCIO

4.1. O consórcio terá a denominação de “**CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO NOVA GOIÁS**”.



0004

4.2. A empresa líder do consórcio é a PRO-JECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS – EIRELI.

4.3. A sede do Consórcio está situada na cidade de São Caetano do Sul, São Paulo, na Rua Lourdes, nº 607, sala 08, Bairro Nova Gerty, Estado de São Paulo, CEP 09571-470.

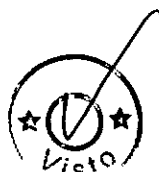
4.4. O foro do consórcio é a cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### V – PRAZO DO CONSÓRCIO

5.1. O consórcio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência necessária para a integral execução dos serviços contratados pelo Governo do Estado de Goiás, incluindo eventual prorrogação do prazo contratual, ou até a data do recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo e sua respectiva quitação financeira, remanescendo, contudo, a responsabilidade individual e solidária das consorciadas junto a terceiros, pelos direitos e obrigações com eficácia posterior ao término contratual.

#### VI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONSORCIADAS

6.1. As empresas consorciadas, além de responderem individualmente, na proporção de suas respectivas participações, serão solidariamente responsáveis pelas exigências de ordem civil, fiscal, administrativa e técnica relativa ao cumprimento do contrato administrativo em questão, bem como por todos e quaisquer atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto depois, na constituição da Sociedade de Propósito Específico e execução do contrato administrativo, até o recebimento definitivo dos serviços.



0005

Página 4 de 11

6.2. É atribuído à empresa líder, PRO-JECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI., amplos poderes para representar o consórcio, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a execução do contrato administrativo, inclusive para requerer, transigir, receber e dar quitação, junto ao Governo do Estado de Goiás, podendo, inclusive, assumir obrigações, deliberando em nome do consórcio, até a execução integral do contrato, estando, para tanto, autorizada a assumir todas as responsabilidades.

6.3. Sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista neste instrumento, ora ratificada, todos os serviços descritos no objeto do contrato com o Governo do Estado de Goiás serão executados pelas consorciadas, obrigando-se, cada uma das consorciadas, a prover recursos humanos, técnicos, administrativos e materiais necessários ao efetivo atendimento da demanda, no prazo determinado no citado contrato e de acordo com a vigência do consórcio.

6.4. As empresas consorciadas assumem o compromisso de que até a data da assinatura do contrato administrativo, bem como durante a efetiva execução do mesmo, não alterarão ou modificarão, sob qualquer forma, a constituição ou composição do consórcio e, no curso da execução do contrato, somente o farão com autorização expressa do Governo do Estado de Goiás, tampouco cederão ou subrogarão, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem prévia anuência do Governo do Estado de Goiás.

6.5. As empresas consorciadas assumem o compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o presente instrumento de constituição de consórcio devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada empresa que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente.

6.6. As consorciadas se obrigam, de forma irrevogável e irretroatável, a providenciar o registro do presente contrato no órgão oficial competente. Será



0006

Página 5 de 11

providenciado o arquivamento, nos termos do parágrafo único, do artigo 279, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, do instrumento de constituição do consórcio no registro do comércio do local de sua sede, bem como a respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, conforme a natureza das consorciadas, com anterioridade à assinatura do contrato administrativo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Cada uma das partes será responsável perante a outra, única e exclusivamente pelos danos diretos efetivamente comprovados, decorrentes do inadimplemento de quaisquer das disposições deste contrato.

6.8. Cada parte será responsável pelo recolhimento dos impostos, taxas e emolumentos devidos em função do contrato de consórcio.

6.9. O consórcio não constituirá grupo econômico e as partes manterão suas respectivas personalidades e responsabilidades jurídicas, não respondendo, solidariamente, por obrigações assumidas com terceiros, que não sejam aquelas eventualmente contraídas com o Governo do Estado de Goiás.

6.10. As consorciadas declaram, neste ato, que não estão participando, na licitação objeto deste contrato através de um outro consórcio ou isoladamente.

6.11. As consorciadas declaram, desde já neste ato, a sua responsabilidade solidária, bem como de seus acionistas em relação à integralização do capital social da Sociedade de Propósito Específico.

## VII – REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

7.1. A representação do Consórcio, judicial ou extrajudicial, em todos os assuntos que lhe disserem respeito, será feita pela empresa líder, através de seu sócio-



000

diretor, **Osmar Marques**, brasileiro, separado judicialmente, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.643.489-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.118.688-68, tendo, como suplente, **Osmar Linares Marques**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.982.235 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 277.713.648-37, podendo a administração ser outorgada por meio deste instrumento ou procuração por instrumento público.

7.1.1. Na ausência dos representantes descritos no item 7.1., a administração do **CONSÓRCIO** poderá ser realizada por procuradores nomeados pela empresa líder.

7.1.2. A administração do consórcio competirá aos representantes da empresa PRO-JECTO acima nomeados e, na sua ausência, pelos procuradores nomeados, com todos os poderes necessários e mais os poderes específicos de:

a) Representar o consórcio perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, tudo requerendo, alegando e assinado o que for preciso, fazendo acordos, apresentando provas e documentos;

b) representar o consórcio perante bancos, casas bancárias e outros estabelecimentos de créditos, movimentando contas correntes, fazendo depósitos, emitindo cheques, recebendo-os e endossando-os, recebendo tudo o quanto for devido em nome do consórcio, promovendo cobranças, firmando recibos, emitindo recibos, faturas e duplicatas, transigindo, fazendo acordos, concedendo prazos e dando quitações;

c) Representar o consórcio no foro em geral com a cláusula *ad judicia* podendo constituir advogado e propor contra quem de direito as ações



competentes e defendê-los nas contrárias, representando o consórcio nos processos judiciais e extrajudiciais;

d) Representar o consórcio no Ministério do Trabalho e Emprego, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;

e) Representar o consórcio na assinatura das carteiras de trabalho e previdência social, homologações de acordos judiciais ou extrajudiciais, assinar guias de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, admitir e dispensar empregados, assinar quitação e assinar todos os documentos relativos aos empregados junto ao órgão competente;

f) Representar o consórcio e praticar todos os atos necessários para a administração do consórcio.

7.2. À empresa líder caberá o desenvolvimento direto das relações com o Governo do Estado de Goiás, podendo receber instruções e deliberar em nome do consórcio.

## VIII – PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

8.1. As consorciadas participarão nos lucros, perdas e nos aportes necessários de capital, nas seguintes proporções:

<b>PRO-JECTO:</b>	<b>39% (trinta e nove por cento)</b>
<b>MAZZINI:</b>	<b>25% (vinte e cinco por cento)</b>
<b>3P:</b>	<b>25% (vinte e cinco por cento)</b>
<b>SOFTPARK:</b>	<b>10% (dez por cento)</b>
<b>EFICAZ:</b>	<b>1% (um por cento)</b>



0000



8.2. Os assuntos de interesse do consórcio serão resolvidos pelas partes consorciadas sempre de comum acordo e por deliberação unânime.

8.3. A empresa líder fica responsável pela administração geral e gerência do consórcio, ficando estabelecido que a consorciada detalhará, em protocolo interno, a forma de administração e de contabilização das finanças, de forma que atenda às reais necessidades, observados os ditames da legislação pertinente.

### IX – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

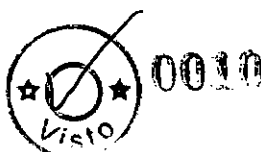
9.1. A aplicação dos recursos indispensáveis à execução dos serviços será suportada pelas consorciadas, de acordo com as necessidades e na conformidade da programação financeira que for aprovada em protocolo interno, observando sempre o percentual de participação de cada consorciada, na forma deste instrumento.

### X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os resultados do contrato a ser celebrado, no que se refere à participação das consorciadas nos lucros ou prejuízos, serão repartidos ou suportados na proporção percentual de suas participações, na forma deste instrumento.

10.2. As consorciadas se obrigam por si e por seus funcionários, representantes e consultores, a tratar o assunto como confidencial e não divulgar, revelar ou disponibilizar a terceiros qualquer informação que será fornecida para a execução dos serviços.

10.3. A consorciada líder PRO-JECTO, responsável pela administração, fará jus a uma remuneração mensal no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o faturamento bruto mensal, cujo valor será calculado e lançado através da competente nota de lançamento contábil de crédito e liquidada pelo consórcio.

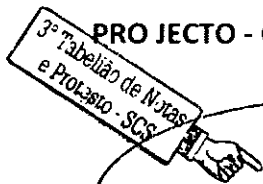


Estando, assim, justos e contratados, assinam as empresas consorciadas, através dos seus representantes legais, o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.



Estado do Sul, 4 de janeiro de 2018

Osmar Marques



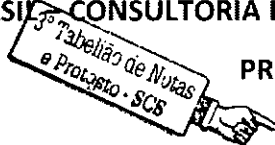
PRO JECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI

José Roberto Bortoli

MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA.

Paulo César Lopes Zeredo

3P BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES LTDA



Ulysses Alberto Flores Campolina

SOFTPARK INFORMATICA LTDA



Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - Santo Amaro - SP  
Avenida Santo Amaro, 6635 - Santo Amaro - São Paulo / SP - CEP: 04701-100 - PABX: (11) 5545-3166  
www.cartorioedesantamaro.com.br



Reconheço por semelhança a firma de: (1) PAULO CESAR LOPES ZEREDO, em documento com valor econômico, com o original padronizado depositado nesta Serventia.  
São Paulo, 05 de janeiro de 2018.  
Selo(s): 1 Ato: AA-0665522

ALAF  
AB839793

REGISTRO CIVIL DO 2º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - SP  
TABELIÃO DO 2º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - SP  
Código Notarial do Brasil  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO



CO11

3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS

*Manoel V. da Silva*  
Manoel Vinicius da Silva  
EFICAZ - CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:

*Mario Corvoas Gardemou*  
Nome: MARIO CORVOAS GARDEMOW  
R.G. nº 30.246.997-8 SSP/SP

*Emerson Alace Borges*  
Nome: Emerson Alace BORGES  
R.G. nº 33.331.937-1

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul  
Olavo Pires de Carvalho Filho - Tabelião / P. Visconde de Inhaúma, nº 233 - CEP 09571-010  
São Caetano do Sul - SP - Fone: (11) 4243-8888 - www.3cartaoasocartao.com.br

Reconheço Por Semelhança-Firma Com Valor econômico de:  
1105AWa2FJ-MANOEL VINICIUS DA SILVA.

São Caetano do Sul, SP, 08 de Janeiro de 2018.

Em test. *Marcia Pereira dos Santos* da Verda  
MARCIA PEREIRA DOS SANTOS, ESCRIVENTE  
Selo nº 0970AA0412550 - Valor: R\$9,90

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul  
Márcia Pereira dos Santos  
Escrivente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul

*CP*  
*C*  
*P*  
Visto

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017**

**Objeto:** Reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO GESTÃO INTEGRADA GOIÁS** (doravante denominada "**CONCORRENTE**"), cuja empresa líder é **PRO JECTO – GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 43.316.033/0001-58, com endereço na Rua Lourdes nº 607 – Bairro Vila Nova Gerty, São Caetano do Sul – São Paulo, CEP: 09.571-470, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia o(s) seguinte (s) Representante(s) no âmbito da Licitação:

**Sr. Mario Carvalho Gardenali**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG nº 30.246.992-8 SSP/SP, CPF nº 281.172.278-51, residente e domiciliado à Rua Diana nº 700, Apto. 31, Vl. Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05.019-000;

**Sr. Emerson Alaer Borges**, brasileiro, solteiro, gestor de contratos, portador do RG nº 33.351.937-1 SSP/SP, CPF nº 273.922.048-07, residente e domiciliado à Rua dos Vianas nº 1.759, Bairro Santo Agostinho, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.760-510;

O **CONCORRENTE** tem ciência de que o(s) Representante(s) ora credenciado(s) são (serão) o(s) responsável(is) por sua representação na **CONCORRÊNCIA**, detendo todos os poderes necessários e suficientes para referida representação, até a fase de adjudicação.

3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS  
São Caetano do Sul, 09 de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO GESTÃO INTEGRADA GOIÁS**  
**OSMAR MARQUES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul  
Olavo Pires de Camargo Filho - Tabelião / R. Visconde de Inhaúma, nº 233 - CEP: 09571-010  
São Caetano do Sul - SP - Fone: (11) 4233-8888 - www.3cartoriosocacetano.com.br

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de  
OSMAR MARQUES  
São Caetano do Sul - SP - 08 de Janeiro de 2018  
Empresário  
da verdade  
MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE  
Setor(s) 10970AA0474624 Valor: R\$5,99  
OPERADOR: 00000000000000000000000000000000

3º Tabelião de Notas e de Protesto  
Márcia Pereira dos Santos  
Escritora Autorizada

3º Tabelião de Notas e de Protesto  
Márcia Pereira dos Santos  
Escritora Autorizada

0014

Visto



**PRO-JECTO** Gestão, Assessoria e Serviços - EIRELI

CNPJ - 43.316.033/0001-58

Insc. Estadual isenta

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

**Objeto:** Reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**

Prezados Senhores,

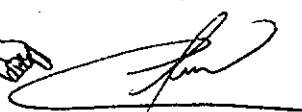
A empresa **PRO JECTO – GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 43.316.033/0001-58, com endereço na Rua Lourdes nº 607 – Bairro Vila Nova Gerty, São Caetano do Sul – São Paulo, CEP: 09.571-470, (doravante denominada "CONCORRENTE"), por meio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia o(s) seguinte (s) Representante(s) no âmbito da Licitação:

**Sr. Mario Carvalho Gardenali**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG nº 30.246.992-8 SSP/SP, CPF nº 281.172.278-51, residente e domiciliado à Rua Diana nº 700, Apto. 31, Vl. Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05.019-000;

**Sr. Emerson Alaer Borges**, brasileiro, solteiro, gestor de contratos, portador do RG nº 33.351.937-1 SSP/SP, CPF nº 273.922.048-07, residente e domiciliado à Rua dos Vianas nº 1.759, Bairro Santo Agostinho, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.760-510;

O **CONCORRENTE** tem ciência de que o(s) Representante(s) ora credenciado(s) são(serão) o(s) responsável(is) por sua representação na **CONCORRÊNCIA**, detendo todos os poderes necessários e suficientes para referida representação, até a fase de adjudicação.

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul, 09 de janeiro de 2018.

  
PRO JECTO – GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI  
OSMAR MARQUES  
DIRETOR

Rua Lourdes, 607 – Bairro Nova Gerty - São Caetano do Sul – SP  
Cep. 09571-470 ☎ : 4233-3990 E-mail : projecto@uol.com.br

0015





**MAZZINI**



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

**Objeto:** Reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**

Prezados Senhores,

A empresa Mazzini Administração e Empreitas Ltda ("**CONCORRENTE**"), inscrita no CNPJ. 45.517.604/0001-48, situada à Rua Fiação da Saúde, 40 – Conj. 121 – 12º/13º/14º andar – Vila da Saúde – São Paulo – SP – CEP: 04144-020, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia o(s) seguinte (s) Representante(s) no âmbito da Licitação:

Sr. Mario Carvalho Gardenali, portador do RG nº 30.246.992-8 SSP/SP e do CPF nº 281.172.278-51, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, residente e domiciliado à Rua Diana, 700 – apto 31 – VI.Pompéia – SP – SP – CEP: 05019-000;

Sr. Emerson Alaer Borges, portador do RG nº 33.351.937-1 SSP/SP e do CPF nº 273.922.048-07, brasileiro, solteiro, Gestor de Contratos, residente e domiciliado à Rua dos Vianas, 1759 – Bairro Santo Agostinho – São Bernardo do Campo – SP;



0016

[WWW.MAZZINI.COM.BR](http://WWW.MAZZINI.COM.BR)



# MAZZINI



O **CONCORRENTE** tem ciência de que o(s) Representante(s) ora credenciado(s) são (serão) o(s) responsável(is) por sua representação na **CONCORRÊNCIA**, detendo todos os poderes necessários e suficientes para referida representação, até a fase de adjudicação.

São Paulo, 09 de Janeiro de 2018.

3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS

Mazzini Administração e Empreitas Ltda

José Roberto Bortoli

Sócio-Diretor

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul  
Olavo Pires de Camargo Filho - Tabelião / R. Visconde de Inhaúma, nº 233 - CEP 09571-010  
São Caetano do Sul - SP - Fone: (11) 4233-8888 - www.3artifiososcaetano.com.br  
Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de  
[JUSAPVRO] - JOSÉ ROBERTO BORTOLI  
São Caetano do Sul-SP, 09 de Janeiro de 2018  
Em test. da verdade.  
MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE  
Selo(S): 0870AA0474627 Valor: R\$5,99  
OPERADOR: 008 3350 VÁLIDA E AUTENTICAÇÃO SEM VALOR

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul  
Márcia Pereira dos Santos  
Escrevente Autorizada  
Colégio Notarial do Brasil  
13380  
FIRMA  
0870AA0474627



0017

WWW.MAZZINI.COM.BR



## CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

**Objeto:** Reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**

Prezados Senhores,

A 3P Brasil - Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.259.348/0001-60, situada na Av. Yojiro Takaoka, 4384, Sala 701, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia os seguintes Representantes no âmbito da Licitação:

**Sr. Emerson Alaer Borges**

CPF 273.922.048-07

RG 33.351.937-1 SSP/SP

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Gestor de Contratos

Endereço Completo: Rua dos Vianas, 1.759 - Bairro Santo Agostinho - São Bernardo do Campo - SP

**Sr. Mario Carvalho Gardenali**

CPF 281.172.278-51

RG 30.246.992-8 SSP/SP

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Formação: Bacharel em Direito

Endereço Completo: Rua Diana, 700, Ap 31, Vl. Pompéia, São Paulo/SP.  
CEP: 05019-000



1

0018

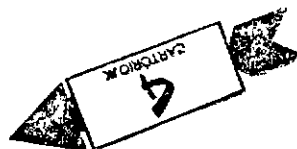


	TRANSPORTE CIDADÃO
	SERVIÇO CIDADÃO
	ESCOLA CIDADÃ
	SAÚDE CIDADÃ

O **CONCORRENTE** tem ciência de que os Representantes ora credenciados serão os responsáveis por sua representação na **CONCORRÊNCIA**, detendo todos os poderes necessários e suficientes para referida representação, até a fase de adjudicação.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2018.

*Paulo César*



Paulo César Lopes Zeredo  
Representante Legal  
RG nº 619.657 SSP/DF  
CPF nº 040.971.838-69

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
GRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br  
Tribunal: Mc Arthur Di Andrade Camargo

**CARTÓRIOJK**

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[1qo9gd31]-PAULO CESAR LOPES ZEREDO

Selo TJDFT20180010022736GQON  
BSB, 05/01/2018 - 13:41:51  
AMBC-Consultar selo: "www.tidft.ius.br"

JOAO RIBEIRO DA SILVA

**1º OFÍCIO DE NOTAS**  
João Ribeiro da Silva  
Escritório  
BR063081AAVF

2



0019



## CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

**Objeto:** Reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do PROGRAMA VAPT VUPT

Prezados Senhores,

A empresa **SOFTPARK INFORMATICA LTDA.** (doravante denominada "CONCORRENTE"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.752.995/0001-47, com endereço na Rua Urussuí nº 300 – 5º andar – Conj. 53, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.542-093, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia o(s) seguinte (s) Representante(s) no âmbito da Licitação:

**Sr. Mario Carvalho Gardenali**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG nº 30.246.992-8 SSP/SP, CPF nº 281.172.278-51, residente e domiciliado à Rua Diana nº 700, Apto. 31, Vl. Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05.019-000;

**Sr. Emerson Alaer Borges**, brasileiro, solteiro, gestor de contratos, portador do RG nº 33.351.937-1 SSP/SP, CPF nº 273.922.048-07, residente e domiciliado à Rua dos Vianas nº 1.759, Bairro Santo Agostinho, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.760-510;

O **CONCORRENTE** tem ciência de que o(s) Representante(s) ora credenciado(s) são(serão) o(s) responsável(is) por sua representação na **CONCORRÊNCIA**, detendo todos os poderes necessários e suficientes para referida representação, até a fase de adjudicação.

3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS

São Caetano do Sul, 09 de janeiro de 2018.

SOFTPARK INFORMATICA LTDA.  
ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA  
DIRETOR



SoftPark Informática Ltda CNPJ: 00.752.995/0001-47  
Cep. 04542-050

Rua: Urussuí, 300 – 5º andar – Itaim Bibi – São Paulo - SP  
Tel. 11 5171-6555

0000  
Visto



**EFICAZ - Construtora e Comércio Ltda**  
Rua Joaquim da Silva Martha, 22-49 – Vila Nova Cidade Universitária  
CNPJ nº 08.040.338/0001-89 - Insc. Estadual nº 209.374.581.110  
Fone/FAX: (14) 3227-2913

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

**Objeto:** Reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do PROGRAMA VAPT VUPT

Prezados Senhores,

A empresa **EFICAZ CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.** (doravante denominada "CONCORRENTE"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 08.040.338/0001-89, com endereço na Rua Joaquim da Silva nº 22-49 – Vila Nova Cidade Nova Universitária, Bauru – São Paulo, por meio de seu procurador abaixo assinado, em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia o(s) seguinte (s) Representante(s) no âmbito da Licitação:

**Sr. Mario Carvalho Gardenali**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG nº 30.246.992-8 SSP/SP, CPF nº 281.172.278-51, residente e domiciliado à Rua Diana nº 700, Apto. 31, VI. Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05.019-000;

**Sr. Emerson Alaer Borges**, brasileiro, solteiro, gestor de contratos, portador do RG nº 33.351.937-1 SSP/SP, CPF nº 273.922.048-07, residente e domiciliado à Rua dos Vianas nº 1.759, Bairro Santo Agostinho, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.760-510;

O **CONCORRENTE** tem ciência de que o(s) Representante(s) ora credenciado(s) são(serão) o(s) responsável(is) por sua representação na **CONCORRÊNCIA**, detendo todos os poderes necessários e suficientes para referida representação, até a fase de adjudicação.

Bauru, 09 de janeiro de 2018.



*Manoel Vinicius da Silva*  
EFICAZ CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.  
MANOEL VINICIUS DA SILVA  
PROCURADOR



3º Tabelião de Notas e de Protesto de SCS - S.  
Márcia Pereira dos Santos  
Escrevente Autorizada



0021



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 01 DA EMPRESA INDIVIDUA**

**LIMITADA,**

**PRO-JECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI**

**CNPJ. 43.316.033/0001-58**

**NIRE.35.601.402.013**

O infra assinado:

**OSMAR MARQUES**, brasileiro, natural de São Paulo - SP., data de nascimento 15/11/1.945, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG. 3.643.489/SSP-SP e do CPF. 036.118.688-68, residente e domiciliado no Município de São Paulo (SP) a Rua Arataia, No. 39 - Bairro Vila Marte - CEP. 04250-020.

Titular de uma empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) que nesta praça gira sob a denominação de "PRO-JECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI" com sede e foro na cidade de São Caetano do Sul (SP), a Rua Lourdes, 607 - Bairro da Vila Gerti - CEP. 09571-470, inscrita no CNPJ. sob o No. 43.316.033/0001-58 e com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o No. 35.601.402.013 em seção 15/04/2.016, resolve de comum acordo e para os fins de direito, proceder a alteração e consolidação de seu contrato social, de conformidade com as disposições a seguir explicitadas:

1 - resolve alterar o ramo de atividade da empresa para:

**OBJETO SOCIAL** a exploração no ramo de atividade de prestação de serviços em:

- Locação em mão de obra efetiva;
- Locação e empreitada de serviços gerais de limpeza e conservação e manutenção predial;
- Locação e empreitada de serviços de preparação e digitação de dados interna e externamente;
- Gestão, administração e prestação de serviços de recepção, informação, orientação e atendimento ao público em geral e/ ou ambientes de Poupa tempo;
- Administração em serviços de inspeção de qualidade.
- Mão de obra de teste de rodagem e
- Gestão de instalação de esportes com a organização e a operação de eventos esportivos com o fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para a prática de esportes.

2 - Resolve consolidar a empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), mediante as cláusulas e condições seguintes:-

**Da Denominação Social, Foro, Sede, Filiais e Objeto:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Sob a denominação social de **PRO-JECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI**, gira a empresa individual de responsabilidade limitada com sede e foro na praça do Município de São Caetano do Sul (SP), a Rua Lourdes, 607 - Bairro Nova Gerti - CEP. 09571-470 podendo a seu critério abrir, instalar e encerrar filiais, escritórios, depósitos, sucursais e representantes no país, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa individual de responsabilidade limitada tem por **OBJETO SOCIAL** a exploração no ramo de atividade de prestação de serviços em:

- Locação em mão de obra efetiva;
- Locação e empreitada de serviços gerais de limpeza e conservação e manutenção predial;
- Locação e empreitada de serviços de preparação e digitação de dados interna e externamente;
- Gestão, administração e prestação de serviços de recepção, informação, orientação e atendimento ao público em geral e/ ou ambientes de Poupa tempo;



0023



3 Tabelião de Notas e de Protesto de S.C. Sul - SP  
Tabelião - Olavo Rires de Camargo Filho  
111 4238-5656

AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente cópia, a qual será com o original, assim apresentado, do que dou fé.

28 ABR. 2017

em testº da verdade

Marcia Pereira dos Santos  Bruna Larke Soares da Silva  
 Bruna Larke Soares da Silva  Selma Maria

VALIDO SOLENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

- Administração em serviços de inspeção de qualidade;
- Mão de obra de teste de produção e
- Gestão de instalação de esportes com a organização e a operação de eventos esportivos com o fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para a prática de esportes.

**Parágrafo Único** - A empresa individual de responsabilidade limitada explorará atividade econômica empresarial nos termos do Art. 966, caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil

**Do Prazo de Duração:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 29 de Outubro de 1.985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Do Capital Social e das Quotas:**

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social integralmente subscrito e totalmente integralizado neste ato de transformação em moeda corrente nacional é de R\$ 9.000.000,00 ( Nove Milhões de Reais ), divididos em quotas iguais de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada uma, no total de 9.000.000 ( nove milhões ) de quotas conforme segue:

<b>OSMAR MARQUES</b>	<b>9.000.000</b>	<b>quotas</b>	<b>RS</b>	<b>9.000.000,00</b>
<b>Totalizando</b>	<b>9.000.000</b>	<b>quotas</b>	<b>RS</b>	<b>9.000.000,00</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do empresário é limitada ao Capital Integralizado nos termos do artigo 980-A do Código Civil 2.002.

**Da Administração e Representação Legal:**

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da empresa individual de responsabilidade limitada caberá à totalidade ao empresário, que incumbir-se-á da gestão da empresa individual de responsabilidade limitada e do uso da firma social, sob a rubrica de empresário, dispensado de prestar caução para o desempenho de suas atividades.

**CLÁUSULA SEXTA** - A empresa individual de responsabilidade limitada faz-se á representar pela assinatura do empresário, ou por procuradores, especificados nos respectivos instrumentos de mandato, obrigatoriamente, os poderes conferidos e o prazo de validade.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado ao empresário fazer uso da firma social em negócios alheios aos interesse sociais.

**Parágrafo Segundo** - O empresário, bem como os procuradores, responderão perante a empresa individual de responsabilidade limitada e terceiros, pelos excessos de mandato e pelos atos que cometerem com infração da lei do presente contrato

**Parágrafo Terceiro** - O empresário declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A empresa individual de responsabilidade limitada faz-se á representar em juízo, ativa ou passivamente, especialmente para receber citação inicial ou prestar depoimento pessoal, por seu empresário.

**CLÁUSULA OITAVA** - As deliberações adiante enumeradas terão eficácia se tomadas pelo empresário, a saber:

*[Handwritten signatures]*

2

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S.C./Sul - SP  
Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho  
Tel.: (11) 238-5856

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual contém com o original a mim apresentado, do que dou fé.

28 ABR 2017

Colégio Notarial do Brasil

Em teste

43385

09704001

Visto

0024

- alteração ou ampliação do objetivo social;
- transformação da forma societária;
- alienação dos bens sociais;
- aquisição, oneração, gravação ou alienação de bens imóveis pertencentes à sociedade;
- financiamentos e empréstimos em instituições financeiras;
- modificação das atribuições dos sócios;
- alteração contratuais;

**Da Remuneração dos Administradores:**

**CLÁUSULA NONA** - O empresário decidirá sobre a retirada do " pró labore ", que será levada a débito da rubrica "despesas gerais".

**Da Cessão de Quotas, Retirada, Falecimento ou Impedimento de Sócios:**

**CLÁUSULA DECIMA** - As quotas do capital não poderão ser cedidas ou transferidas, a qualquer título sem expresso consentimento do empresário, ao qual fica reservado o direito de transferir a terceiros.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interdito o empresário, a empresa individual de responsabilidade limitada continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Do Exercício Social:**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme artigo 1.065 do Código Civil 2.002.

**Parágrafo Primeiro** - Os lucros líquidos apurados no balanço, por deliberação do empresário poderá ser:

- a) distribuídos ao empresário;
- b) retido total ou parcialmente numa conta de lucros suspensos;
- c) aplicado em aumento de capital social, com distribuição das quotas bonificadas;

**Parágrafo Segundo** - A empresa individual de responsabilidade limitada poderá realizar balanços intermediários, trimestrais ou semestrais.

**Das Disposições Gerais:**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - As funções técnicas serão confiadas a profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho competente, quotista ou não, o qual exercerá suas funções subordinando-se à gerência administrativa.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - Em caso de liquidação da s empresa individual de responsabilidade limitada, o empresário decidirá sobre a forma, de conformidade com a legislação vigente e, quem exercerá a função de liquidante, fixando-lhe a remuneração.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - Após o pagamento do passivo social, o líquido remanescente, se houver, será atribuído ao empresário.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - Os casos omissos no presente contrato, serão regidos pelas normas legais vigentes que lhes forem aplicáveis.

*[Handwritten signatures]*

3º Tabelião de Notas e de Protestos de S.C. Sul - SP  
 Tabelião - Otávio Pires de Camargo Filho  
 Tel.: (11) 4238-5636

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente escritura que confere com o original a meu respeito.

Valor recebido R\$ 3,38

28 ABR 2014

Em testº

Marcia Piuera dos Santos  Bruno Ianke Soares da Silva  
 Bruno Ianke Soares da Silva  Bruno Ianke Soares da Silva

Notarial Brasil



0025

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

JUCESP


CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro Central da Comarca de São Caetano do Sul - Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 & 1. Do Código Civil 2.002.

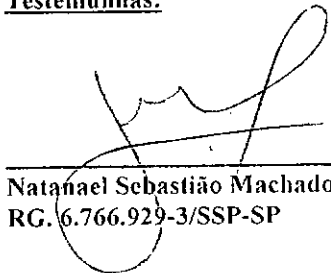
E, por estarem assim justo e contratado, mandaram datilografar o presente instrumento particular de alteração contratual em três vias de igual teor e fim, indo devidamente assinado pelas partes contratantes, juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

São Caetano do Sul, 17 de Abril de 2017.

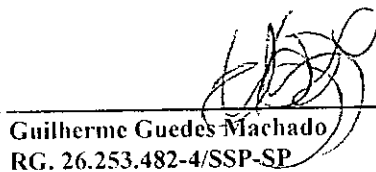


OSMAR MARQUES

Testemunhas:

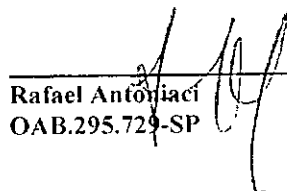


Natanael Sebastião Machado  
RG. 6.766.929-3/SSP-SP



Guilherme Guedes Machado  
RG. 26.253.482-4/SSP-SP

ADVOGADO



Rafael Antoniaci  
OAB.295.729-SP

JUCESP  
26 ABR 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUICESP  
ELVIA R. BRITTO LACAYSS  
SECRETARIA GERAL

186.655/17-4



JUCESP



0026



3º Tabelião de Notas e de Protesto de S.C. Sul - SP  
Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho  
Tel.: (11) 4238-5656  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé  
28 ABR. 2017  
Em test \_\_\_\_\_ da verdade  
 Marcia Pereira dos Santos  Bruna Inake Soares da Silva  
 Bruna Domingos da Silva  Selma Soares Vieira

**START**

ASSESSORIA EMPRESARIAL

JUCESP

SANTO ANDRÉ

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA****CNPJ nº. 45.517.604/0001-48 - NIRE: 35201438517**

2ª TABELA DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
 PRAÇA DO CABO, 88 - SANTO ANDRÉ - S.P.  
 CENTRO - CEP: 09010-020 - Fone: 4438-7422  
 MATEMÁTICA - NIRE: DE MILHES CASAS - Tabelas  
 AUTENTICAÇÃO - Autenticar a presente cópia  
 fotográfica, a qual confere com o original, dou fé

2ª TABELA DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
 16 GO. 2017

Em Test. do Colégio N. S. do Carmo  
 Felipe de Souza  
 VALOR RECEBIDO  
 AUTENTICAÇÃO

**38ª ALTERAÇÃO:**

Pelo presente instrumento particular os sócios: **MÔNICA ROSIEN**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.793.494 SSP/SP e CPF nº 050.934.528-07, residente e domiciliada à Rua Comendador Orlando Esteveaux, 31 - Campo Belo - São Paulo - SP - CEP: 04610-040; e **JOSÉ ROBERTO BORTOLI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1953, portador da cédula de identidade RG No. 4.575.609-0 SSP/SP e do CPF: 579.280.458-34; residente e domiciliado à Rua Paranapanema, No. 248 - Vila Alzira - Santo André - CEP: 09195-120-SP; Sócios da sociedade empresaria, denominada MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA, com sede à Rua Marconi, No. 131 - Conjunto 301 - Centro - São Paulo - CEP: 01047-910 - SP, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 35201438517 em sessão de 19 de Fevereiro de 1981, e última alteração contratual registrada sob o Nº 139.264/16-4 em sessão de 01/04/2016, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ 45.517.604/0001-48; Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e o fazem nas cláusulas e condições que a seguir se expõem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO MATRIZ.**

Os sócios resolvem alterar o endereço de sua Matriz, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 35201438517 em sessão de 19 de Fevereiro de 1981, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ 45.517.604/0001-48; cujo a sede era à Rua Marconi, No. 131 - Conjunto 301 - Centro - São Paulo - CEP: 01047-910 - SP; **Passando para: Rua Fiação da Saúde, No. 40 - conjunto 121 - 12º, 13º e 14º. andar - Vila da Saúde - São Paulo - CEP: 04144-020 - SP;**

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO OBJETIVO SOCIAL MATRIZ.**

Os sócios resolvem alterar o Objetivo Social de sua Matriz acima qualificada que era:

A) Locação de bens nomeadamente de veículos automotores, máquinas de terraplanagem e equipamentos diversos, exceto o arrendamento mercantil, não se enquadrando na Lei no 6.099, de 12/09/1974;

B) Locação de mão-de-obra temporária, para todo e qualquer tipo de atividades previstas nos termos da Lei 6.019/74, agência de empregos (recrutamento e seleção de pessoal).

C) Fornecimento e administração de mão-de-obra especializada a escritórios, oficinas, indústrias, bancos, comércio, empresas públicas e privadas, autarquias.

advogados, ascensoristas, atendentes de telemarketing, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza, bombeiros, contadores, copeiros, cozinheiros, datilógrafos, digitadores, eletricitas, enfermeiros, jardineiros, mecânicos de manutenção, lubrificadores, motoristas, nutricionistas, pedreiros, pintores, porteiros, psicólogos, recepcionistas, secretárias, selecionadores, serventes, telefonistas, vigilantes desarmados, zeladores e todo o tipo de mão-de-obra, serviços de organização de arquivo, documentação técnica e bibliotecas, montagem e operação de subestações de redes de transmissão e distribuição com tensão até 13,8 KW, inclusive sistemas de iluminação,

VISTO

0027



- D) informática, consultoria especializada, serviços de bureau, digitação, operação de CPD, sistemas de informatização, fornecimento de analistas, programadores, operadores de computador, engenheiros de informática;
- E) Entrega de avisos e impostos, limpeza pública urbana, jardinagem, agronomia e paisagismo, engenharia, construção civil, projetos e reformas, isolamento térmico e impermeabilização, terraplanagem, arrumações e serviços de depósitos e guarda de materiais em armazéns, limpeza e coleta de lixo em empresas privadas, públicas e autarquias, armazéns gerais e demais órgãos de Administração Pública da União, Estados e Municípios, manutenção predial industrial, pintura, elétrica, hidráulica, mecânica, alvenaria, carpintaria, serralharia e vidraçaria;
- F) Serviços de conservação, higiene e asseio predial, móveis e utensílios;
- G) Montagem de máquinas, equipamentos, estruturas, etc;
- H) Conservação de áreas gramadas, jardins e ruas;
- I) Ações de promoção e merchandising: Demonstração, Degustação, Reposição de produtos e Compartilhamento de serviços de Promoção e Reposição em Supermercados e em redes Atacadistas e Varejistas;
- J) Terceirização de serviços administrativos em geral, de informática, serviços de manutenção predial e industrial, manutenção elétrica / eletrônica, limpeza, conservação, jardinagem, montagens e instalações prediais / industriais;
- K) Terceirização de serviços de logística e administração de armazéns, expedição e movimentação de cargas em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos;
- L) Gestão de serviços integrados de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidades fixas e móveis de atendimento, incluindo mão de obra para recepção, informação, orientação e atendimento ao público, equipamentos de informática e de transmissão de dados via satélite, mobiliário e adaptação de veículo.
- M) Participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.
- N) Participar como membro de consórcios.
- O) Gestão Integrada de Múltiplos Serviços - Facilities;
- P) Comércio atacadista e varejista de alimentos e insumos para abastecimento em máquinas automáticas e semi-automáticas, sendo: bebidas quentes, café expresso, capuccino, mocaccino, café com leite, chocolate quente e chás; bebidas frias: sucos, refrigerantes, bebidas lácteas, isotônicos e energéticos; lanches e refeições: sanduíches naturais, saladas, frutas, sopas e produtos lights; snacks: barras de cereais, salgadinhos, doces diversos;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
  - Comércio atacadista de açúcar;
  - Comércio atacadista de água mineral;
  - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
  - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
  - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
  - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

2ª TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
PRAÇA DO CARMO, 58 - SANTO ANDRÉ - S.P.  
CENTRO - CEP: 09016-020 - Fone: 4438-7422  
PATRÍCIA HÖRREIRA DE ALBUQUERQUE - Tabela  
AUTENTICAÇÃO - Autentica e apresenta cópia  
reprodutível, a qual contém com o original, dou fe

2ª TABELÃO  
NOTAS DE  
S. ANDRÉ

Em Teste

Felipe

VALOR RECEBIDO



0028

- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; descartáveis;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;

2ª TABELIAÇÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
PRAÇA DO CARMO 58 - SANTO ANDRÉ - S.P.  
CENTRO - CEP: 08010-020 - Fone: 4438-7422  
PATRICIA MOREIRA DE SALES CABRAL - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO autêntico e presente cópia  
reprográfica a qual confere com o original, que é

2ª TABELIAÇÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
NOTAS DE 22 AVALIADAS  
Em Test.º  
Felipe dos Santos DO CARMO  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,38

Q) Prestação de serviços de comercialização de produtos e serviços e representação comercial no ramo de telecomunicações.

**Passando Para:**

- A) Locação de bens nomeadamente de veículos automotores, máquinas de terraplanagem e equipamentos diversos, exceto o arrendamento mercantil, não se enquadrando na Lei no 6.099, de 12/09/1974;**
- B) Locação de mão-de-obra temporária, para todo e qualquer tipo de atividades previstas nos termos da Lei 6.019/74, agência de empregos (recrutamento e seleção de pessoal).**
- C) Fornecimento e administração de mão-de-obra especializada a escritórios, oficinas, indústrias, bancos, comércio, empresas públicas e privadas, autarquias, advogados, ascensoristas, atendentes de telemarketing, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza, bombeiros, contadores, copeiros, cozinheiros, datilógrafos, digitadores, eletricitas, enfermeiros, jardineiros, mecânicos de manutenção, lubrificadores, motoristas, nutricionistas, pedreiros, pintores, porteiros, psicólogos, recepcionistas, secretárias, selecionadores, serventes, telefonistas, vigilantes desarmados, zeladores e todo o tipo de mão-de-obra, serviços de organização de arquivo, documentação técnica e bibliotecas, montagem e operação de subestações de redes de transmissão e distribuição com tensão até 13,8 KW, inclusive sistemas de iluminação,**
- D) informática, consultoria especializada, serviços de bureau, digitação, operação de CPD, sistemas de informatização, fornecimento de analistas, programadores, operadores de computador, engenheiros de informática;**
- E) Entrega de avisos e impostos, limpeza pública urbana, jardinagem, agronomia e paisagismo, engenharia, construção civil, projetos e reformas, isolamento térmico e impermeabilização, terraplanagem, arrumações e serviços de depósitos e guarda de materiais em armazéns, limpeza e coleta de lixo em empresas privadas, públicas e autarquias, armazéns gerais e demais órgãos de Administração Pública da União, Estados e Municípios, manutenção predial industrial, pintura, elétrica, hidráulica, mecânica, alvenaria, carpintaria, serralharia e vidraçaria;**
- F) Serviços de conservação, higiene e asseio predial, móveis e utensílios;**

- G) Montagem de máquinas, equipamentos, estruturas, etc;
- H) Conservação de áreas gramadas, jardins e ruas;
- I) Ações de promoção e merchandising: Demonstração, Degustação, Reposição de produtos e Compartilhamento de serviços de Promoção e Reposição em Supermercados e em redes Atacadistas e Varejistas;
- J) Terceirização de serviços administrativos em geral, de informática, serviços de manutenção predial e industrial, manutenção elétrica / eletrônica, limpeza, conservação, jardinagem, montagens e instalações prediais / industriais;
- K) Terceirização de serviços de logística e administração de armazéns, expedição e movimentação de cargas em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos;
- L) Gestão de serviços integrados de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidades fixas e móveis de atendimento, incluindo mão de obra para recepção, informação, orientação e atendimento ao público, equipamentos de informática e de transmissão de dados via satélite, mobiliário e adaptação de veículo.
- M) Participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.
- N) Participar como membro de consórcios.
- O) Gestão Integrada de Múltiplos Serviços – Facilities.
- P) Comércio atacadista e varejista de alimentos e insumos para abastecimento em máquinas automáticas e semi-automáticas, sendo: bebidas quentes, café expresso, capuccino, mocaccino, café com leite, chocolate quente e chás; bebidas frias: sucos, refrigerantes, bebidas lácteas, isotônicos e energéticos; lanches e refeições: sanduíches naturais, saladas, frutas, sopas e produtos lights; snacks: barras de cereais, salgadinhos, doces diversos;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
  - Comércio atacadista de açúcar;
  - Comércio atacadista de água mineral;
  - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
  - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
  - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
  - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
  - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
  - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
  - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; descartáveis;
  - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
PRAÇA DO CARMO, 55 - SANTO ANDRÉ / S.P.  
CENTRO - CEP: 09018-820 - Fone: 4436-7422  
PATRICIA MOREIRA DE AVELLO CASALI - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente obra  
reprografiada, a qual contém com o original, em 10

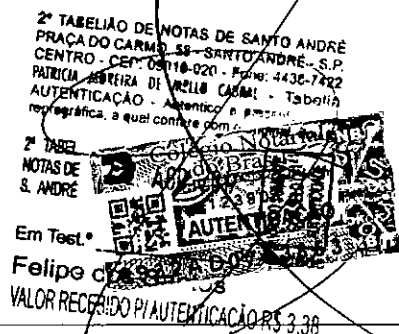
2º TABEL  
NOTAS DE  
S. ANDRÉ

Em Test.º  
Felipe dos Santos  
VALOR RECEBIDO / AUTENTICAÇÃO R\$ 3,38



0030

- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem ratificadas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas constantes no conteúdo do contrato social primitivo, ficando o mesmo ratificado, por todos os sócios nos termos que este instrumento não lhes alterar.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO.**

Em virtude das disposições do Novo Código Civil Brasileiro, regulado pela Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social acrescido pelas disposições supra, que daqui por diante passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO- SEDE - OBJETIVO SOCIAL E FILIAIS**

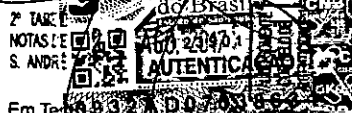
A sociedade gira sob a denominação social de **MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo:

**MATRIZ:** Com sede a Rua Fiação da Saúde, No. 40 – conjunto 121 – 12º, 13º e 14º. andar – Vila da Saúde – São Paulo – CEP: 04144-020 – SP; com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.201.438.517, em sessão de 19 de fevereiro de 1981 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.517.604/0001-48; Objetivo Social:

- A)** Locação de bens nomeadamente de veículos automotores, máquinas de terraplanagem e equipamentos diversos, exceto o arrendamento mercantil, não se enquadrando na Lei no 6.099, de 12/09/1974;
- B)** Locação de mão-de-obra temporária, para todo e qualquer tipo de atividades previstas nos termos da Lei 6.019/74, agência de empregos (recrutamento e seleção de pessoal).
- C)** Fornecimento e administração de mão-de-obra especializada a escritórios, oficinas, indústrias, bancos, comércio, empresas públicas e privadas, autarquias, advogados, ascensoristas, atendentes de telemarketing, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza, bombeiros, contadores, copeiros, cozinheiros, datilógrafos, digitadores, eletricitas, enfermeiros, jardineiros, mecânicos de manutenção, lubrificadores, motoristas, nutricionistas, pedreiros, pintores, porteiros, psicólogos, recepcionistas, secretárias, selecionadores, serventes, telefonistas, vigilantes desarmados, zeladores e todo o tipo de mão-de-obra, serviços de organização de arquivo, documentação técnica e bibliotecas, montagem e operação de subestações de redes de transmissão e distribuição com tensão até 13,8 KW, inclusive sistemas de iluminação,

- D)** informática, consultoria especializada, serviços de bureau, digitação, operação de CPD, sistemas de informatização, fornecimento de analistas, programadores, operadores de computador, engenheiros de informática;
- E)** Entrega de avisos e impostos, limpeza pública urbana, jardinagem, agronomia e paisagismo, engenharia, construção civil, projetos e reformas, isolamento térmico e impermeabilização, terraplanagem, arrumações e serviços de depósitos e guarda de materiais em armazéns, limpeza e coleta de lixo em empresas privadas, públicas e autarquias, armazéns gerais e demais órgãos de Administração Pública da União, Estados e Municípios, manutenção predial industrial, pintura, elétrica, hidráulica, mecânica, alvenaria, carpintaria, serralharia e vidraçaria;
- F)** Serviços de conservação, higiene e asseio predial, móveis e utensílios;
- G)** Montagem de máquinas, equipamentos, estruturas, etc;
- H)** Conservação de áreas gramadas, jardins e ruas;
- I)** Ações de promoção e merchandising: Demonstração, Degustação, Reposição de produtos e Compartilhamento de serviços de Promoção e Reposição em Supermercados e em redes Atacadistas e Varejistas;
- J)** Terceirização de serviços administrativos em geral, de informática, serviços de manutenção predial e industrial, manutenção elétrica / eletrônica, limpeza, conservação, jardinagem, montagens e instalações prediais / industriais;
- K)** Terceirização de serviços de logística e administração de armazéns, expedição e movimentação de cargas em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos;
- L)** Gestão de serviços integrados de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidades fixas e móveis de atendimento, incluindo mão de obra para recepção, informação, orientação e atendimento ao público, equipamentos de informática e de transmissão de dados via satélite, mobiliário e adaptação de veículo.
- M)** Participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.
- N)** Participar como membro de consórcios.
- O)** Gestão Integrada de Múltiplos Serviços - Facilities;
- P)** Comércio atacadista e varejista de alimentos e insumos para abastecimento em máquinas automáticas e semi-automáticas, sendo: bebidas quentes, café expresso, capuccino, mocaccino, café com leite, chocolate quente e chás; bebidas frias: sucos, refrigerantes, bebidas lácteas, isotônicos e energéticos; lanches e refeições: sanduíches naturais, saladas, frutas, sopas e produtos lights; snacks: barras de cereais, salgadinhos, doces diversos;
- Comércio atacadista de açúcar;
  - Comércio atacadista de água mineral;
  - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
  - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
  - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
  - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
  - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
  - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
  - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; descartáveis;

2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
PRAÇA DO CARMO, 58 - SANTO ANDRÉ - S.P.  
CENTRO - CEP: 0910-920 - Fone: 4438-7422  
PATRICIA MOREIRA DE AVELLO CASALI - Tabela  
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presença  
reprod. em: www.startcont.com.br



Em Telem...  
Felipe dos Santos  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3.38



0032

- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;



**FILIAL SANTOS:** Com sede á Av. Senador Feijó No. 144 – salas 12 e 22 – Centro Santos – CEP: 11.015-500-SP, inscrita no CNPJ Sob No.45.517.604/0002-29 e NIRE 35.900.289.529.

**FILIAL RECIFE:** Com sede á Rua Sansão Ribeiro, No. 67 – Boa Viagem Recife – CEP: 51.030-820 –PE; NIRE provisório 26999042779 e CNPJ No. 45.517.604/0015-43.

**FILIAL PRAIA GRANDE:** Com sede á Rua Nicarágua, No. 768 – Conjunto 03 – Bairro Guilhermina - Praia Grande – CEP: 11.702-240 – SP; NIRE 35904809594 e CNPJ No. 45.517.604/0016-24.

**FILIAL FORTALEZA:** Com sede á Rua Paulo Firmeza, No. 1290 – A - São João do Tauape – Fortaleza – CEP: 60130-421 – CE.

**OBJETIVO SOCIAL:**

- A) Locação de bens nomeadamente de veículos automotores, máquinas de terraplanagem e equipamentos diversos, exceto o arrendamento mercantil, não se enquadrando na Lei no 6.099, de 12/09/1974;
- B) Locação de mão-de-obra temporária, para todo e qualquer tipo de atividades previstas nos termos da Lei 6.019/74, agência de empregos (recrutamento e seleção de pessoal).
- C) Fornecimento e administração de mão-de-obra especializada a escritórios, oficinas, indústrias, bancos, comércio, empresas públicas e privadas, autarquias, advogados, ascensoristas, atendentes de telemarketing, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza, bombeiros, contadores, copeiros, cozinheiros, datilógrafos, digitadores, eletricitas, enfermeiros, jardineiros, mecânicos de manutenção, lubrificadores, motoristas, nutricionistas, pedreiros, pintores, porteiros, psicólogos, recepcionistas, secretárias, selecionadores, serventes, telefonistas, vigilantes desarmados, zeladores e todo o tipo de mão-de-obra, serviços de organização de arquivo, documentação técnica e bibliotecas, montagem e operação de subestações de redes de transmissão e distribuição com tensão até 13,8 KW, inclusive sistemas de iluminação,
- D) informática, consultoria especializada, serviços de bureau, digitação, operação de CPD, sistemas de informatização, fornecimento de analistas, programadores, operadores de computador, engenheiros de informática;
- E) Entrega de avisos e impostos, limpeza pública urbana, jardinagem, agronomia e paisagismo, engenharia, construção civil, projetos e reformas, isolamento térmico e impermeabilização, terraplanagem, arrumações e serviços de depósitos e guarda de materiais em armazéns, limpeza e coleta de lixo em empresas privadas, públicas e autarquias, armazéns gerais e demais órgãos de Administração Pública da União, Estados e Municípios, manutenção predial industrial, pintura, elétrica, hidráulica, mecânica, alvenaria, carpintaria, serralharia e vidraçaria;
- F) Serviços de conservação, higiene e asseio predial, móveis e utensílios;
- G) Montagem de máquinas, equipamentos, estruturas, etc;
- H) Conservação de áreas gramadas, jardins e ruas;

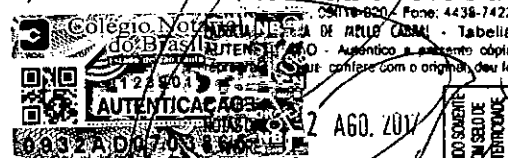


0033

- I)** Ações de promoção e merchandising: Demonstração, Degustação, Reposição de produtos e Compartilhamento de serviços de Promoção e Reposição em Supermercados e em redes Atacadistas e Varejistas;
- J)** Terceirização de serviços administrativos em geral, de informática, serviços de manutenção predial e industrial, manutenção elétrica / eletrônica, limpeza, conservação, jardinagem, montagens e instalações prediais / industriais;
- K)** Terceirização de serviços de logística e administração de armazéns, expedição e movimentação de cargas em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos;
- L)** Gestão de serviços integrados de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidades fixas e móveis de atendimento, incluindo mão de obra para recepção, informação, orientação e atendimento ao público, equipamentos de informática e de transmissão de dados via satélite, mobiliário e adaptação de veículo.
- M)** Participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.
- N)** Participar como membro de consórcios.
- O) Gestão Integrada de Múltiplos Serviços - Facilities.**

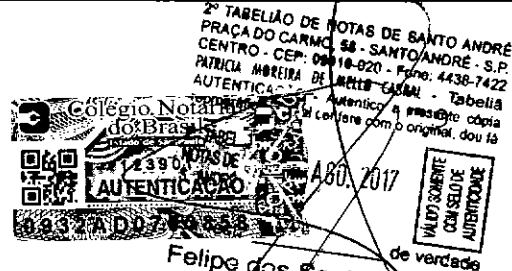
**FILIAL RIO DE JANEIRO:** Com sede á Avenida Presidente Wilson No. 165 - sala 1302 - B - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20030-020 - RJ; NIRE 33901090601 e CNPJ No. 45.517.604/0014-62; Objetivo Social:

- A)** Locação de bens nomeadamente de veículos automotores, máquinas de terraplanagem e equipamentos diversos, exceto o arrendamento mercantil, não se enquadrando na Lei no 6.099, de 12/09/1974;
- B)** Locação de mão-de-obra temporária, para todo e qualquer tipo de atividades previstas nos termos da Lei 6.019/74, agência de empregos (recrutamento e seleção de pessoal).
- C)** Fornecimento e administração de mão-de-obra especializada a escritórios, oficinas, indústrias, bancos, comércio, empresas públicas e privadas, autarquias, advogados, ascensoristas, atendentes de telemarketing, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza, bombeiros, contadores, copeiros, cozinheiros, datilógrafos, digitadores, eletricitas, enfermeiros, jardineiros, mecânicos de manutenção, lubrificadores, motoristas, nutricionistas, pedreiros, pintores, porteiros, psicólogos, recepcionistas, secretárias, selecionadores, serventes, telefonistas, vigilantes desarmados, zeladores e todo o tipo de mão-de-obra, serviços de organização de arquivo, documentação técnica e bibliotecas, montagem e operação de subestações de redes de transmissão e distribuição com tensão até 13,8 KW, inclusive sistemas de iluminação,
- D)** informática, consultoria especializada, serviços de bureau, digitação, operação de CPD, sistemas de informatização, fornecimento de analistas, programadores, operadores de computador, engenheiros de informática;
- E)** Entrega de avisos e impostos, limpeza pública urbana, jardinagem, agronomia e paisagismo, engenharia, construção civil, projetos e reformas, isolamento térmico e Impermeabilização, terraplanagem, arrumações e serviços de depósitos e guarda de materiais em armazéns, limpeza e coleta de lixo em empresas privadas, públicas e autarquias, armazéns gerais e demais órgãos de Administração Pública da União, Estados e Municípios, manutenção predial industrial, pintura, elétrica, hidráulica, mecânica, alvenaria, carpintaria, serralharia e vidraçaria;
- F)** Serviços de conservação, higiene e asseio predial, móveis e utensílios;
- G)** Montagem de máquinas, equipamentos, estruturas, etc;
- H)** Conservação de áreas gramadas, jardins e ruas;





ASSESSORIA EMPRESARIAL



- I)** Ações de promoção e merchandising: Demonstração, Degustação, Reposição de produtos  
Compartilhamento de serviços de Promoção e Reposição em Supermercados e em redes Atacadistas e Varejistas;
- J)** Terceirização de serviços administrativos em geral, de informática, serviços de manutenção predial e industrial, manutenção elétrica / eletrônica, limpeza, conservação, jardinagem, montagens e instalações prediais / industriais;
- K)** Terceirização de serviços de logística e administração de armazéns, expedição e movimentação de cargas em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos;
- L)** Gestão de serviços integrados de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidades fixas e móveis de atendimento, incluindo mão de obra para recepção, informação, orientação e atendimento ao público, equipamentos de informática e de transmissão de dados via satélite, mobiliário e adaptação de veículo.
- M)** Participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.
- N)** Participar como membro de consórcios.
- O)** Gestão Integrada de Múltiplos Serviços – Facilities.
- P)** Prestação de serviços de comercialização de produtos e serviços e representação comercial no ramo de telecomunicações.

**FILIAL SANTO ANDRÉ:** Com sede á Rua Campos Sales No. 260 – Centro – Santo André – CEP: 09.210-500 – SP, inscrita no CNPJ sob No. 45.517.604/0006-52 e NIRE: 35.900.658.265; Objetivo Social:

- A)** Locação de bens nomeadamente de veículos automotores, máquinas de terraplanagem e equipamentos diversos, exceto o arrendamento mercantil, não se enquadrando na Lei no 6.099, de 12/09/1974;
- B)** Locação de mão-de-obra temporária, para todo e qualquer tipo de atividades previstas nos termos da Lei 6.019/74, agência de empregos (recrutamento e seleção de pessoal).
- C)** Fornecimento e administração de mão-de-obra especializada a escritórios, oficinas, indústrias, bancos, comércio, empresas públicas e privadas, autarquias, advogados, ascensoristas, atendentes de telemarketing, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza, bombeiros, contadores, copeiros, cozinheiros, datilógrafos, digitadores, eletricitistas, enfermeiros, jardineiros, mecânicos de manutenção, lubrificadores, motoristas, nutricionistas, pedreiros, pintores, porteiros, psicólogos, recepcionistas, secretárias, selecionadores, serventes, telefonistas, vigilantes desarmados, zeladores e todo o tipo de mão-de-obra, serviços de organização de arquivo, documentação técnica e bibliotecas, montagem e operação de subestações de redes de transmissão e distribuição com tensão até 13,8 KW, inclusive sistemas de iluminação,
- D)** informática, consultoria especializada, serviços de bureau, digitação, operação de CPD, sistemas de informatização, fornecimento de analistas, programadores, operadores de computador, engenheiros de informática;
- E)** Entrega de avisos e impostos, limpeza pública urbana, jardinagem, agronomia e paisagismo, engenharia, construção civil, projetos e reformas, isolamento térmico e impermeabilização, terraplanagem, arrumações e serviços de depósitos e guarda de materiais em armazéns, limpeza e coleta de lixo em empresas privadas, públicas e autarquias, armazéns gerais e demais órgãos de Administração Pública da União, Estados e Municípios, manutenção predial industrial, pintura, elétrica, hidráulica, mecânica, alvenaria, carpintaria, serralharia e vidraçaria;
- F)** Serviços de conservação, higiene e asseio predial, móveis e utensílios;
- G)** Montagem de máquinas, equipamentos, estruturas, etc;
- H)** Conservação de áreas gramadas, jardins e ruas;
- I)** Ações de promoção e merchandising: Demonstração, Degustação, Reposição de produtos e  
Compartilhamento de serviços de Promoção e Reposição em Supermercados e em redes Atacadistas e Varejistas;



0035



- J)** Terceirização de serviços administrativos em geral, de informática, serviços de manutenção predial e industrial, manutenção elétrica / eletrônica, limpeza, conservação, jardinagem, montagens e instalações prediais / industriais;
- K)** Terceirização de serviços de logística e administração de armazéns, expedição e movimentação de cargas em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos;
- L)** Gestão de serviços integrados de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidades fixas e móveis de atendimento, incluindo mão de obra para recepção, informação, orientação e atendimento ao público, equipamentos de informática e de transmissão de dados via satélite, mobiliário e adaptação de veículo.
- M)** Participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.
- N)** Participar como membro de consórcios.
- O)** Gestão Integrada de Múltiplos Serviços – Facilities;
- P) Comércio atacadista e varejista** de alimentos e insumos para abastecimento em máquinas automáticas e semi-automáticas, sendo: bebidas quentes, café expresso, capuccino, mocaccino, café com leite, chocolate quente e chás; bebidas frias: sucos, refrigerantes, bebidas lácteas, isotônicos e energéticos; lanches e refeições: sanduíches naturais, saladas, frutas, sopas e produtos lights; snacks: barras de cereais, salgadinhos, doces diversos;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
  - Comércio atacadista de açúcar;
  - Comércio atacadista de água mineral;
  - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
  - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
  - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
  - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
  - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
  - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
  - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; descartáveis;
  - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
  - Comércio varejista de bebidas;
  - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
  - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
  - Comércio varejista de artigos de papelaria;



**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade teve suas atividades iniciadas em **15 de dezembro de 1980**, data em que foi constituída, tendo a sua duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO**

O Capital Social é no valor de R\$ R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) subdivididos em 4.000.000 (Quatro Milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma; Distribuídos entre os sócios conforme demonstrativo a seguir:

NOME:	QUOTAS:	R\$:	%
MÔNICA ROSIEN.	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	50.
JOSÉ ROBERTO BORTOLI.	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	50.
<b>TOTAL</b>	<b>4.000.000</b>	<b>R\$ 4.000.000,00</b>	<b>100.</b>

**Parágrafo Primeiro:** O valor do Capital Social encontra-se totalmente integralizado sendo:

- R\$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta Mil Reais) em moeda Corrente Nacional;
- R\$ 1.950.000,00 (Hum Milhão, Novecentos e Cincoenta Mil Reais) existente na Conta de Reserva de Lucros Acumulados, apurados em Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios será, nos termos do artigo 1.052 da Lei no. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. restrita ao valor das suas quotas, mas todos responderão, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS**

A Assembléia dos sócios é o órgão supremo da sociedade, cabendo-lhe deliberar, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato, sobre:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) A fixação do valor e modo de remuneração dos sócios e administradores;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de Recuperação Judicial.

**Parágrafo 1º.** - A presença da totalidade dos sócios em Assembléia Geral, torna dispensável a publicação de edital de convocação, sendo válida todas as decisões aprovadas.

**Parágrafo 2º.** - Torna-se dispensável a Assembléia quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo 3º.** - Podem convocar a Assembléia os sócios e administradores da empresa.

**Parágrafo 4º.** - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil.



0037

**Parágrafo 5º** - Reunir-se-ão, ordinariamente, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre:

- a) As contas dos administradores;
- b) o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício social encerrado;
- c) outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo 6º** - Reunir-se-ão, extraordinariamente, sempre que necessário, para deliberar assuntos de necessidade da sociedade.

#### CLAUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade poderá designar administradores não sócios. A administração da Sociedade (Matriz e suas Filiais) será exercida isoladamente e individualmente por tempo indeterminado **POR AMBOS OS SÓCIOS**, sendo denominados administradores, aos quais fica autorizado o uso do nome empresarial e, isoladamente serão responsáveis pela prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, orientação e direção dos negócios sociais, podendo os mesmos dentre outros poderes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- b) Representar a sociedade perante as instituições financeiras e praticar, em nome da sociedade, os atos que forem necessários e do interesse social; e
- c) Assinar quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive títulos, cheques, cambiais, ordens de pagamento e contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As procurações outorgadas pela sociedade serão subscritas pelos administradores, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

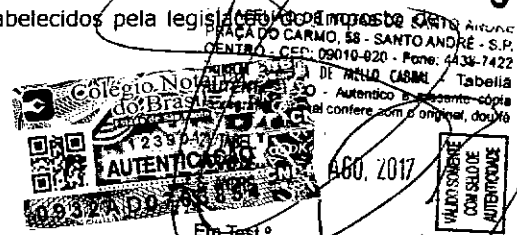
**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso do nome empresarial e os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores e funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos interesses e objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Terceiro:** A operação que envolver a compra, venda, hipoteca ou por qualquer outro modo, a alienação ou gravame de bens imóveis da sociedade, ocorrerá mediante a deliberação dos sócios que representam a maioria do Capital Social.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros do falecido não poderão fazer parte da Administração da sociedade, salvo se assim autorizados através de deliberação social, participando da mesma, obrigatoriamente, o sócio remanescente, independente da quantidade de quotas que este possuir no momento do falecimento.

#### CLÁUSULA SEXTA: REMUNERAÇÃO

Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente consensualmente entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor. Renda.



**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, a sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

**CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS**

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possuir.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O direito de preferência deverá ser exercido em até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da notificação escrita.

**CLÁUSULA NONA: RETIRADA, INTERDIÇÃO, EXTINÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, levantar-se-á um Balanço Especial, dentro de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data do falecimento ou interdição, sendo facultado aos herdeiros a continuidade na participação da sociedade, na mesma proporção do "de cujus", exceto na Administração, a qual será exercida apenas pelo sócio remanescente; No caso dos herdeiros resolverem não participar da sociedade, os haveres ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após a abertura de inventário, sem qualquer acréscimo de juros ou de correção monetária.

**PARÁGRAFO Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**PARÁGRAFO Segundo:** Na eventualidade de um dos sócios querer vender, ceder ou transferir suas quotas de participação no capital social, deverá antes oferecer proporcionalmente à outra sócia ou a quem esta indicar, a fim de que seja mantido o equilíbrio. Tal oferecimento dar-se-á por escrito, devidamente protocolado, tendo cada sócio o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a resposta. No caso dos sócios não se interessarem pela parte oferecida, novo oferecimento deverá ser feito aos sócios remanescentes, que terão mais 30 (trinta) dias corridos para a resposta. Vencidos os prazos de preferência, e não havendo interesse, poderá então o sócio retirante negociar suas quotas livremente com terceiros.

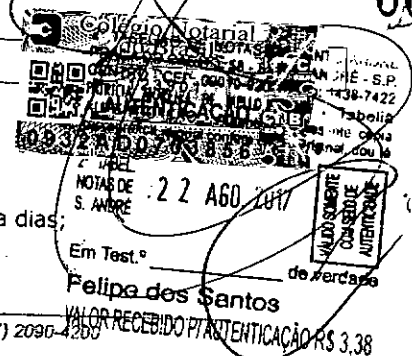
**PARÁGRAFO Terceiro:** Pedida a dissolução da sociedade por quaisquer dos sócios, poderá a maioria optar pela continuidade, pagando ao dissidente, os haveres que lhe couber, de acordo com o último balanço apurado, pagando esse em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após a saída do sócio, sem qualquer acréscimo de juros ou de correção monetária.

**PARÁGRAFO Quarto:** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo aos quotistas estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Dissolve-se a sociedade:

- por consenso dos sócios;
- na falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
- a extinção, na forma da lei, de autorização de funcionar;
- Por declaração judicial de falência.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO JURÍDICO**

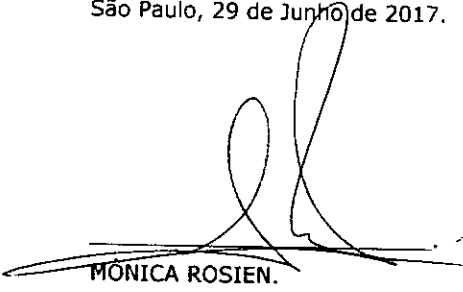
As partes elegem o foro da Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO.**

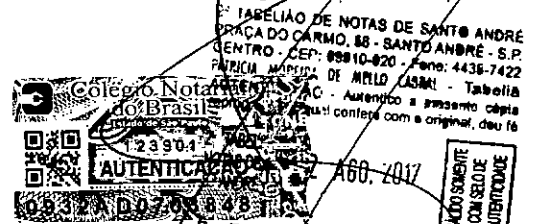
Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

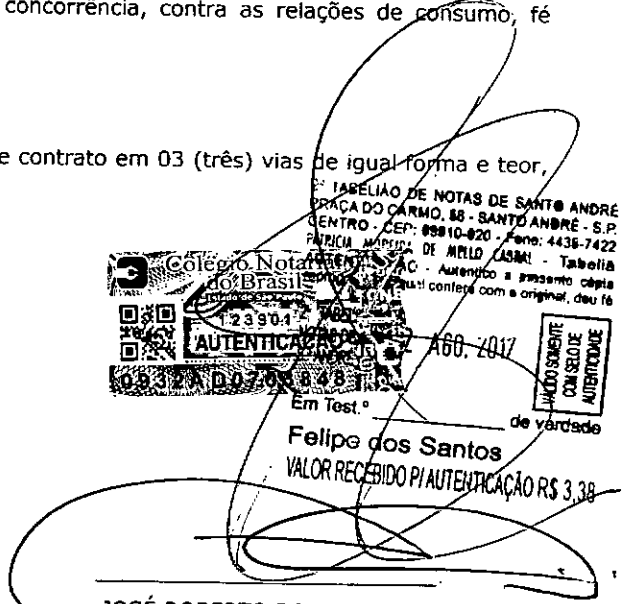
E por assim estarem, de comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de Junho de 2017.



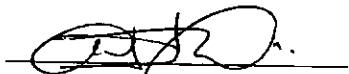
MÔNICA ROSIEN.  
RG: 13.793.494-SSP/SP.

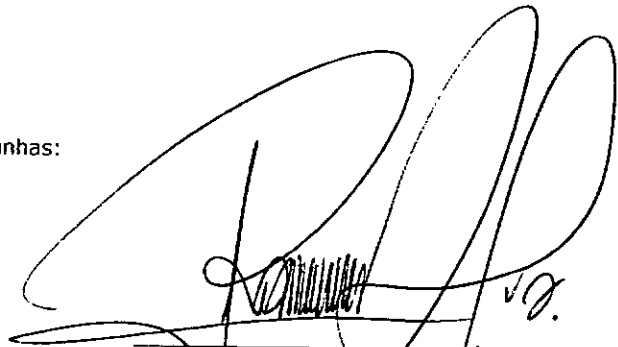


  
Em Test.º \_\_\_\_\_ de verdade  
Felipe dos Santos  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,38

JOSÉ ROBERTO BORTOLI.  
RG: 4.575.609-0 SSP/SP.

Testemunhas:

  
Merli Fátima Machado da Silva.  
RG. Nº. 18.254.935-SSP/SP.

  
Ronaldo Vieira da Silva.  
RG. nº. 11.121.031-SSP/SP.



0040

**JUCESP**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CENTRO DE REGISTRO  
COM O NÚMERO 342.812/17-8  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP  
JUCESP SÃO PAULO



### DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ ROBERTO BORTOLI, portador da Cédula de Identidade nº 4.575.609-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 579.280.458-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Fiação da Saúde, 40, CJ121 Andares, Vila da Saúde, São Paulo, São Paulo, CEP 04144-020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSÉ ROBERTO BORTOLI

RG: 4.575.609-0 SSP/SP

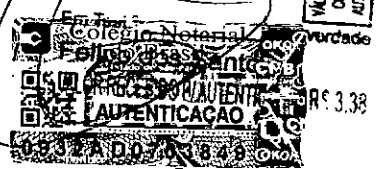
MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA



2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
PRAÇA DO CARMO, 88 - SANTO ANDRÉ - S.P.  
CENTRO - CEP: 09010-920 - Fone: 4438-7422  
PÁVIA MOREIRA DE MELLO CABRAL - Tabelaria  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
fotográfica, a qual confere com o original, deu fé

TABEL  
NOTAS DE  
S. ANDRÉ  
22 AGO. 2017

VÁLIDO SOMENTE  
COM SELLO DE  
AUTENTICAÇÃO



0041



## DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ ROBERTO BORTOLI, portador da Cédula de Identidade nº 4.575.609-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 579.280.458-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Fiação da Saúde, 40, Cj121 121314, Vila da Saúde, São Paulo, São Paulo, CEP 04144-020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSÉ ROBERTO BORTOLI

RG: 4.575.609-0 SSP/SP

MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
PRAÇA DO CARMO, 58 - SANTO ANDRÉ - S.P.  
CENTRO - CEP: 09010-020 - Fone: 4438-7422  
PATRICIA MORAIS DE MELLO CASAL - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente cópia  
reprográfica, a qual confere com o original, dou fé

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
NOTAS DE 22 AGO  
S. Tabelião Notário  
de Brasil  
1234567890  
AUTENTICAÇÃO

0042  
14



16ª (DÉCIMA SEXTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
3P BRASIL – CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS  
PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES Ltda.

CNPJ/MF: 01.259.348/0001-60

NIRE: 35.217.93289-3

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas:

**Bruna Boner Léo Silva** brasileira, solteira, estudante, natural de Brasília – DF, nascida em 11 de setembro de 1989, filha de Rubens Carlos da Silva Sobrinho e de Maria Cristina Boner Léo Silva, portadora da Carteira de Identidade nº. 54.732.021-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 003.064.121-79, residente e domiciliada na Rua Ministro Rocha Azevedo, nº. 38, Apartamento 3305, Cerqueira César, CEP 01410-001, São Paulo – SP;

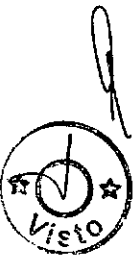
**FR Empreendimentos e Participações EIRELI**, com sede na Avenida Copacabana, nº. 71, Unidade 07, Jardim Professor Benoá, CEP 06502-001, Santana de Parnaíba – SP, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº. 21.588.172/0001-06 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.600.84251-6, por despacho de 18 de dezembro de 2014, neste ato, representada por seu administrador, **Fernando Antônio Fontes Rodrigues**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Brasília – DF, nascido em 19 de setembro de 1964, filho de Fernando Rodrigues e de Martha Fontes Rodrigues, portador da carteira de identidade nº. 690.881, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 305.306.521-53, residente e domiciliado em SHIN QL 07 Conjunto 02 Casa 17, Lago Norte, CEP 71515-020 Brasília – DF;

**José Romão**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, natural de Pindorama – SP, nascido em 16 de novembro de 1957, filho de Luiz Romão e Iolanda Belgo Romão, portador da Carteira de Identidade nº 6.485.514 SSP/SP e do CPF/MF nº 904.310.818-91, residente e domiciliado na Avenida Parkinson, nº. 35, Apartamento 1003, Cond. Gramery Park, Alphaville Empresarial, CEP 06465-136, Barueri – SP, portador da Carteira de Identidade nº. 6.485.514-4 SSP/SP e do CPF/MF nº. 904.310.818-91;

**Karina Boner Léo Silva**, brasileira, solteira, nutricionista, natural de Brasília – DF, nascida em 17 de março de 1984, filha de Rubens Carlos da Silva Sobrinho e de Maria Cristina Boner Léo Silva, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.330.861 SSP/DF e do CPF/MF nº. 003.064.231-03, residente e domiciliada na SQS 305, Bloco F, Apartamento 403, Asa Sul, CEP 70352-060, Brasília – DF;

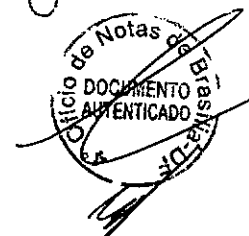
**Mariana Boner Léo Lacombe**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, psicóloga, natural de Brasília – DF, nascida em 10 de fevereiro de 1983; filha de Rubens Carlos da Silva Sobrinho e de Maria Cristina Boner Léo Silva, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.960.686 SSP/DF e do CPF/MF nº. 720.502.171-53, residente e domiciliada na SQN 109, Bloco G, Apartamento 401, Asa Norte, CEP 70.752-070, Brasília – DF, neste ato, representada por sua procuradora **Bruna Boner Léo Silva**, acima qualificada; e

**Paulo César Lopes Zeredo**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, natural de Lajes – SC, nascido em 27 de janeiro de 1964, filho de Walnor Zeredo e de Roberta Lopes Zeredo, portador da Carteira de Identidade nº. 619.657 SSP/DF e do CPF/MF nº. 040.971.838-69, residente e domiciliado na Quadra 104, Lotes 8/10, Apartamento nº. 1101, Bloco A, Águas Claras, CEP 71909-180, Brasília – DF.



Handwritten signatures and initials

0043





Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "3P Brasil - Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.", com sede na Avenida Doutor Yojiro Takaoká, nº. 4384, Sala 701, Conjunto 5461, Alphaville, CEP 06541-038, Santana de Parnaíba - SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.217.93289-3, por despacho de 25 de novembro de 2002, resolvem alterar o seu contrato social, sob as formas e condições seguintes e de acordo com o estabelecido em seu parágrafo terceiro, cláusula nona, onde, as assinaturas dos quotistas que representem a maioria do capital social ou um mínimo de 70% (setenta por cento) do capital social, sejam bastantes, dispensando-se assim as demais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Administração da Sociedade:**

A administração da sociedade passa a ser exercida pelo Sr. Paulo César Lopes Zeredo, acima qualificado.

**Parágrafo Primeiro:**

Neste ato, são destituídos das funções de Administradores da Sociedade os Sres. **Alexandre Gomes da Silva Alves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. M-6.948.564 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 967.715.506-72, residente e domiciliado na Rua Assungui, nº. 50, Bloco 02, Apartamento 63, Vila Gumercindo, CEP 04131-000, São Paulo - SP e **Carlos Henrique Cabral Vilhena**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Carteira de Identidade nº. M-5.701.379 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 800.272.026-15, residente e domiciliado na Alameda Jaú, nº. 1.477, Apartamento 92C, Jardim Paulista, CEP 01420-005, São Paulo - SP.

**Parágrafo Segundo:**

O administrador tem poderes e atribuições para gerir e administrar a sociedade, podendo assinar por ela e representá-la, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar, em estrita observância ao disposto nesse Contrato Social, todos e quaisquer atos, não podendo fazê-lo em negócios estranhos tais como: abonos, avais, fianças e títulos de favores em proveito de terceiros.

**Parágrafo Terceiro:**

Os seguintes atos dos administradores, nomeados diretores, somente poderão ser praticados mediante prévia aprovação dos sócios detentores de no mínimo 70% (setenta por cento) do capital social:

- a) A concessão de empréstimos a terceiros, a sócios e empregados;
- b) O preparo ou propositura de qualquer ação judicial em nome da sociedade; e
- c) A abertura e o encerramento de contas bancárias, bem como a mudança de assinaturas autorizadas a movimentá-las.

**Parágrafo Quarto:**

Os seguintes atos são privativos dos sócios, e somente poderão ser praticados por sócios detentores de no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social:

- a) A celebração de qualquer acordo que envolva a venda, cessão ou oneração da totalidade ou parte relevante dos negócios da sociedade;
- b) A outorga a quaisquer terceiros de direitos ou opções para adquirir ou deter quaisquer quotas do capital social;
- c) O aumento de capital social;



0044

- d) A liberação sobre falência ou concordata da sociedade;
- e) A hipoteca, alienação e criação de quaisquer ônus nos ativos da sociedade; e
- f) A assunção pela sociedade de empréstimos bancários e obrigações de longo prazo, assim consideradas aquelas que excedam 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quinto:**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SEGUNDA – Da Manutenção das Demais Cláusulas:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não foram atingidas no todo ou em partes, pelo presente instrumento particular de alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Consolidação do Contrato Social:**

Assim tendo em vista as alterações supra, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
3P BRASIL – CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS  
PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES Ltda.**

CNPJ/MF: 01.259.348/0001-60

NIRE: 35.217.93289-3

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social:**

A sociedade tem a denominação social de “3P Brasil – Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Título do Estabelecimento:**

O título do estabelecimento passa a ser “3P Brasil – Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Endereço da Sociedade:**

A sociedade tem sua sede na “Avenida Doutor Yojiro Takaoká, nº. 4384, Sala 701, Conjunto 5461, Alphaville, CEP 06541-038, Santana de Parnaíba – SP”.

**Parágrafo Primeiro:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, manter e extinguir filiais, escritórios e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Duração da Sociedade:**

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de junho de 1996 e tem prazo de duração indeterminado.



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*

0045



#### CLÁUSULA QUINTA – Do Objetivo Social:

A sociedade tem por objetivo social a “prestação de serviços de consultoria em supervisão, orientação e gestão de atendimento ao público em geral; prestação de serviços de informática e tecnologia da informação; participação no capital social de outras empresas nacionais e estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista, como controladora ou minoritária; aquisição, transferência e administração de bens móveis, bens imóveis e direitos que integram ou passem a integrar o patrimônio da sociedade; licenciamento de programas licenças de computador (software); a participação em consórcios ou outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista, ainda, representar sociedades nacionais ou estrangeiras; a locação de serviços de mão-de-obra temporária; e o desempenho de quaisquer outras atividades, direta ou indiretamente, relacionadas ou complementares às acima descritas”.

#### CLÁUSULA SEXTA – Do Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 21.280.155,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil, cento de cinquenta e cinco reais), divididos em 21.280.155 (vinte e um milhões, duzentas e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e distribuídas conforme abaixo:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R\$
Bruna Boner Léo Silva	5.791.406	5.791.406,00
FR Empreendimentos e Part. EIRELI	365.827	365.827,00
José Romão	2.553.619	2.553.619,00
Karina Boner Léo Silva	5.791.406	5.791.406,00
Mariana Bone: Léo Silva	5.791.406	5.791.406,00
Paulo César Lopes Zeredo	986.491	986.491,00
<b>Total</b>	<b>21.280.155</b>	<b>21.280.155,00</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos sócios:

A responsabilidade dos sócios é, aos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

#### Parágrafo Único:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade:

A administração da sociedade passa a ser exercida pelo Sr. Paulo César Lopes Zeredo, acima qualificado.

#### Parágrafo Primeiro:

O administrador tem poderes e atribuições para gerir e administrar a sociedade, podendo assinar por ela e representá-la, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar, em estrita observância ao disposto nesse Contrato Social, todos e quaisquer atos, não podendo fazê-lo em negócios estranhos tais como: abonos, avais, fianças e títulos de favores em proveito de terceiros.



0046



**Parágrafo Segundo:**

Os seguintes atos dos administradores, nomeados diretores, somente poderão ser praticados mediante prévia aprovação dos sócios detentores de no mínimo 70% (setenta por cento) do capital social:

- a) A concessão de empréstimos a terceiros, a sócios e empregados;
- b) O preparo ou propositura de qualquer ação judicial em nome da sociedade; e
- c) A abertura e o encerramento de contas bancárias, bem como a mudança de assinaturas autorizadas a movimentá-las.

**Parágrafo Terceiro:**

Os seguintes atos são privativos dos sócios, e somente poderão ser praticados por sócios detentores de no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social:

- a) A celebração de qualquer acordo que envolva a venda, cessão ou oneração da totalidade ou parte relevante dos negócios da sociedade;
- b) A outorga a quaisquer terceiros de direitos ou opções para adquirir ou deter quaisquer quotas do capital social;
- c) O aumento de capital social;
- d) A liberação sobre falência ou concordata da sociedade;
- e) A hipoteca, alienação e criação de quaisquer ônus nos ativos da sociedade; e
- f) A assunção pela sociedade de empréstimos bancários e obrigações de longo prazo, assim consideradas aquelas que excedam 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA – Do Balanço Geral da Sociedade:**

O exercício social poderá ter duração inferior a 01 (um) ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

**Parágrafo Primeiro:**

A sociedade, além da elaboração do balanço patrimonial anual, levantará as demais demonstrações contábeis intermediárias e poderá distribuir os lucros apurados mensalmente, assim como os acumulados, apurados em balanço patrimonial, a qualquer tempo, de acordo com a proporcionalidade das quotas de cada um no capital social ou a critério dos sócios.

**Parágrafo Segundo:**

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, a reunião de sócios deliberará sobre as contas tomadas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e ainda, se for o caso, designarão administradores e tratarão de outros assuntos constantes da ordem do dia para a reunião.



0047



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Deliberações:**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembleia, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei e no presente contrato, respeitando-se o quórum mínimo, conforme art. 1.076 da Lei 10.406/02.

#### **Parágrafo primeiro:**

Em conformidade com o parágrafo 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02, as convocações dos sócios se darão apenas por comunicação escrita, obtendo-se a ciência individual dos mesmos, ficando a sociedade dispensada das formalidades previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da referida lei.

#### **Parágrafo segundo:**

A reunião ou a assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

#### **Parágrafo terceiro:**

Para a tomada de qualquer deliberação que venha a alterar as disposições do presente contrato social, exceto aquelas normatizadas pelo art. 1.076 da Lei 10.406/02, será necessária a aprovação dos sócios detentores de no mínimo 70% (setenta por cento) do capital social, bastando para a validade da decisão as assinaturas dos quotistas que representem a maioria, dispensadas as demais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Retiradas Mensais:**

Os sócios-administradores e eventuais administradores não sócios farão jus a uma remuneração mensal, cujos valores serão posteriormente estabelecidos em reunião ou assembleia de sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cessão e/ou Transferência de Quotas:**

O sócio que pretender transferir ou alienar suas quotas de capital, ou parte delas, comunicará sua intenção por escrito à sociedade e aos demais sócios, individualmente, indicando nome do pretendente, as condições e o preço pretendido. Se, ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes assegurado, e ainda, se aos demais sócios não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Balanço Geral da Sociedade:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Quadrimestre:**

No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução da Sociedade:**

Ocorrendo o falecimento, interdição ou incapacitação de um dos sócios, a sociedade poderá, ou não, continuar suas atividades com o sucessor ou sucessores do sócio falecido, interdito ou incapaz. Se o sucessor ou sucessores não quiserem ou não puderem permanecer na sociedade, os haveres deste serão apurados em balanço patrimonial, que se dará imediatamente, e serão pagos em proporção à participação do capital social, mediante acordo e possibilidades da sociedade.



0048



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Disposições Gerais:**


Os casos omissos neste contrato e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

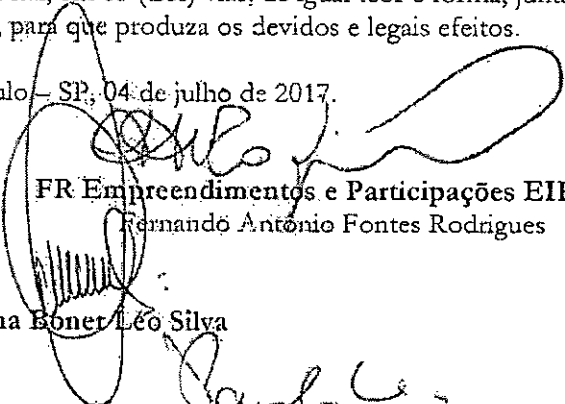
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro:**


Fica eleito o foro central do Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente documento particular de Alteração e Consolidação do Contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com (02) duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Paulo – SP, 04 de julho de 2017.

  
Bruna Boner Léo Silva

  
FR Empreendimentos e Participações EIRELI  
Fernando Antonio Fontes Rodrigues

  
Karina Boner Léo Silva

  
Mariana Boner Léo Lacombe  
Bruna Boner Léo Silva p/p

  
Paulo César Lopes Zeredo

Administrador nomeado:

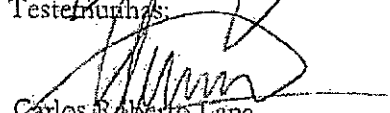
  
Paulo César Lopes Zeredo


Administradores desistidos:

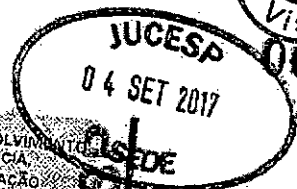
  
Alexandre Gomes da Silva Alves

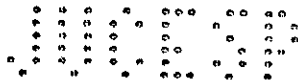
  
Carlos Henrique Cabral Vilhena

Testemunhas:

  
Carlos Roberto Lana  
RG-MG-3.999.477 SSP/MG  
CPF/MF 812.767.536-91

  
Hildson Ribeiro de Souza  
CRA/DF nº 026.227  
CPF/MF 888.573.441-34





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

**SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ/MF 00.752.995/0001-47**

**NIRE 35213244691**

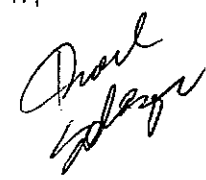
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 253.311 do Ministério da Aeronáutica, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 358.379.937-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135; é;

**MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA**, com sede na Alameda Itapecuru, 645 – sala 1225 – Bairro Alphaville – Barueri – SP – CEP 06454-080, com seu Contrato Social devidamente registrado no 1º. Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barueri – SP sob nº. 053957 em 29/09/1994 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 96.496.989/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 253.311 do Ministério da Aeronáutica, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 358.379.937-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135,

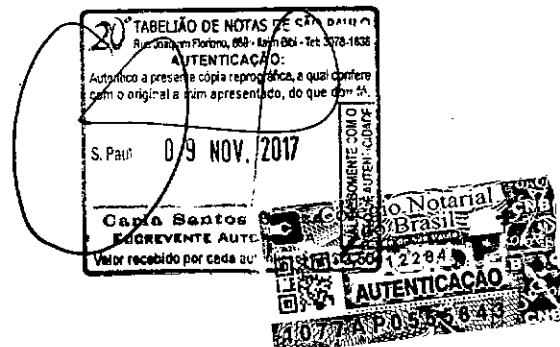
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na Rua Acácio Amadei, nº 115, sala B, Centro - CEP 18.550-000, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35213244691, em sessão de 07.08.1995, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.752.995/0001-47;

e,  



SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc

1/12



0050

ATA

**RODRIGO FLORES CAMPOLINA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 44.264.171-0 da SSP/SP, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 336.721.388-86, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP. 06539-135, sócio recém admitido na Sociedade neste ato,

resolvem de comum acordo por este ato, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

**I - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

I.1) Considerando que o Capital Social inicial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) foi totalmente integralizado em moeda corrente do País, dentro do prazo originalmente previsto, os sócios deliberam alterar, o Capital Social para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante aumento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), neste ato, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, provenientes de integralização de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previamente aportados na sociedade pela sócia **MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA** e de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais ) previamente aportados na sociedade pelo sócio **ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**, ambos à título de adiantamento para futuro aumento de capital, e de outros R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) neste ato aportados na sociedade, sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) pelo sócio **ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA** e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo novo sócio **RODRIGO FLORES CAMPOLINA**.

O aumento do capital social está totalmente subscrito e integralizado, conforme demonstração abaixo:

SÓCIO	QUOTAS INTEGRALIZADAS	TOTAL EM R\$
<b>ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA</b>	20.000	R\$ 200.000,00
<b>MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA</b>	8.000	R\$ 80.000,00
<b>RODRIGO FLORES CAMPOLINA</b>	2.000	R\$ 20.000,00

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc

20 TABELÃO DE NOTAS DE C&M OMI S/A  
Rua. Joaquim Pinheiro, 089 - Lapa - Tel. 3073-1635  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia fotográfica e quei conferi com o original e assim atesta  
S. Paulo, 09 NOV, 2017  
Notarial  
AUTENTICAÇÃO



0051

Handwritten signature



TOTAL .....

30.000

R\$ 300.000,00

Os sócios **ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA** e **MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA**, declaram, expressamente, que renunciam a qualquer direito de preferência de subscrição de quotas previsto no contrato social da empresa ou na legislação vigente.

1.2) O novo sócio ora admitido, **RODRIGO FLORES CAMPOLINA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

1.3) Em consequência das alterações acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

**ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**, possui 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta cinco mil reais);

**MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA**, possui 13.000 (treze mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); e,

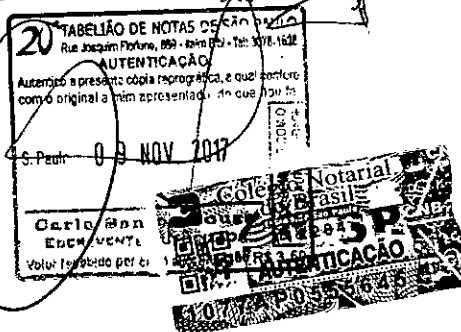
**RODRIGO FLORES CAMPOLINA**, possui 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações societárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de condomínio, ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc



0052

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

NOTA

**PARÁGRAFO QUARTO** - "Salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro supra, os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas dívidas da sociedade. "

**II - MUDANÇA DE ENDEREÇO**

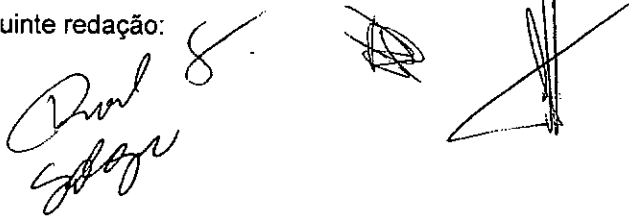
Os sócios deliberam por mudar o endereço da sede da Sociedade para a Rua Joaquim Floriano, 397 – 3º. Andar, sala 302, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04.534-001.

Em decorrência desta deliberação a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 397 – 3º. Andar, sala 302, Itaim Bibi, CEP 04.534-001, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, agências, armazéns, depósitos, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior."

**III** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente Instrumento Particular.

**IV** - Em decorrência das deliberações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



0053



CONTRATO SOCIAL  
**SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ/MF 00.752.995/0001-47  
NIRE 35213244691

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade que tem por denominação **SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA** é uma sociedade empresarial limitada, regida por este contrato social.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 397 – 3º. Andar, sala 302, Itaim Bibi, CEP 04.534-001, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, agências, armazéns, depósitos, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem como objeto social:

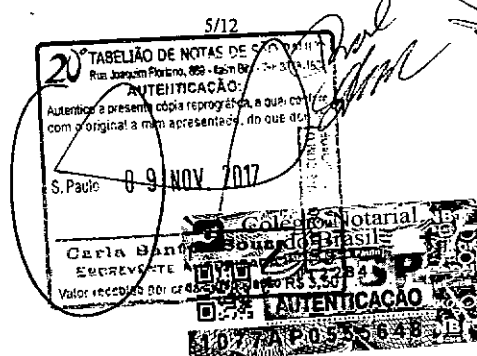
- (a) prestação de serviços técnicos, assessoria, consultoria, desenvolvimento, treinamento, organização e promoção de eventos, na área de informática; e,
- (b) importação, produção, exportação e venda de produtos e serviços da área de informática; e,
- (c) comercialização e representação de equipamentos e programas de informática, nacionais e importados; e,
- (d) participação no capital de outras empresas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc



ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, possui 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta cinco mil reais);

MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA, possui 13.000 (treze mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); e,

RODRIGO FLORES CAMPOLINA, possui 2.000 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações societárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de condomínio, ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro supra, os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas dívidas da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro ou em bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas da sociedade não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem prévio consentimento dos sócios que representarem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas da sociedade. A concordância destes será dada no próprio instrumento de alteração contratual. A não aprovação pelos sócios quotistas que representem ao menos 2/3 (dois terços) das quotas da sociedade, impedirá a realização do negócio que, se realizado em desacordo com o disposto nesta Cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante esta sociedade.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc

6/12

20 TABELÃO DE NOTAS DE CANCELAMENTO  
Rua Joaquim Floriano, 654 - JARDIM PAU D'ÁRVORE - SP  
AUTENTICAÇÃO:  
Atestado a presente cópia reprográfica, e que confere com o original a mim apresentado, do que não há dúvida.  
S. Paulo, 09 NOV. 2017

Notário Público  
Oscar Santos (OAB/SP nº 2284)

SECRETARIA AUTÔNOMA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS - SP

Valor cobrado por cada autenticação: R\$ 3,00

0055

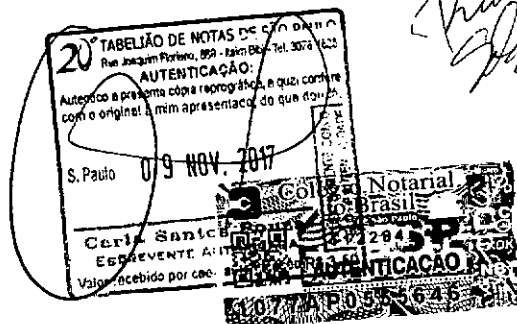
0055

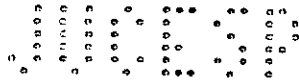
**CLÁUSULA OITAVA** - A administração e a gerência da sociedade serão exercidas pelo sócio gerente **ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**, acima qualificado, com amplos e completos poderes para, **INDIVIDUALMENTE**, dirigir e administrar os assuntos sociais; representar a sociedade em qualquer assunto; movimentar contas bancárias; contrair empréstimos; assumir obrigações; assinar contratos de prestação de serviços; representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, assim como junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações, inclusive "ad judícia", com poderes específicos, com prazo nunca superior a 1 (um) ano, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas da sociedade.

**CLÁUSULA NONA** - Sem o consentimento, por escrito, dos sócios que representem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas da sociedade, salvo no curso normal, ordinários e regular das atividades e das operações sociais, por conta e em benefício da sociedade, e limitado a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares norte americanos), quotação de venda no mercado de câmbio de taxas livres, nenhum dos sócios, diretores ou procuradores, poderá: a) empregar os fundos, dispor e dar destino aos bens sociais ou efeitos da sociedade; b) contratar ou contrair quaisquer obrigações ou emitir letras, obrigações, ordens de pagamentos ou quaisquer outros documentos por conta ou em nome da sociedade; c) conceder empréstimo ou conceder créditos por conta e em nome da sociedade; d) dar fiança, aval ou garantia qualquer em nome da sociedade; e) fazer, mandar fazer ou permitir algum ato, em virtude do qual os bens da sociedade possam ser embargados ou seqüestrados; e; f) assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica e comercial de âmbito nacional ou internacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as perdas provenientes da inobservância da disposições desta cláusula serão ressarcidas à sociedade pelo sócio, diretor ou procurador que as tenha causado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Além dos deveres e responsabilidades previstos na legislação, os sócios e diretores deverão servir com lealdade à sociedade e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado: a) usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo





para a sociedade, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo; b) omitir-se no exercício da proteção de direitos da sociedade ou visando a obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar as oportunidades de negócio de interesse da sociedade; c) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que saibam necessário à sociedade, ou que esta tencione adquirir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cumpre, ademais, ao administrador, sócios e diretores guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão de seu cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagens, para si ou para outrem, exceto as divulgações obrigatórias, por força de lei ou de disposições judiciais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os sócios e diretores devem zelar para que a violação do dispositivo no parágrafo primeiro desta cláusula não possa ocorrer através de empregados subordinados ou de terceiros de sua confiança.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O sócio administrador fica dispensado da prestação de caução para a garantia da gestão.

#### CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, levantamento do balanço geral e o encerramento das contas de resultados para o período então findo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao final de cada mês serão levantados balancetes e/ou balanços e encerradas as contas de resultado. Os lucros ou prejuízos líquidos assim apurados serão atribuídos aos sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social. Por deliberação dos sócios quotistas representando ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas, os lucros e perdas assim apurados poderão ser distribuídos aos sócios ou mantidos em reserva para ulterior deliberação.

SOFTPARK - 11a Alt CS.doc.doc

8/12

20 TABELIÃO DE NOTAS DE CÃO BAIHO  
Rua Joaquim Floriano, 894 - Jd. Planalto - Tel. 3076 1622  
AUTENTICAÇÃO:  
Autêntico a presente cópia reprográfica, e que confere  
cópia original e mim apresentada, do que não é.

S. Paulo 09 NOV 2017

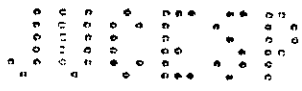
Cartão Notarial  
ECONOMIZANTE AUTENTICAÇÃO  
Valor recebido por esta autenticadora

807743055651



0057

10/11



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Alternativamente, à forma e *quantum* de distribuição de lucros prevista no parágrafo primeiro, através de acordo de quotistas ou por intermédio de documento devidamente firmado pelos sócios que representarem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas desta sociedade, os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados entre os sócios em proporção, pela maneira e nas condições que os sócios vierem a estabelecer, inclusive sem guardar proporcionalidade à participação dos sócios no capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos a título de "pro-labore" serão fixados e revistos periodicamente, por deliberação dos sócios que representem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios manterão contabilidade de todas as operações da sociedade em forma mercantil.

**CAPÍTULO V – DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será escolhido pelos sócios que representarem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas desta sociedade, em reunião dos mesmos. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possui.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A morte, retirada, falência, interdição ou incapacidade dos sócios não acarretará necessariamente a dissolução da sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes ou eventuais cessionários, herdeiros ou sucessores, sem descontinuidade dos negócios sociais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não desejando ou não podendo os eventuais cessionários, herdeiros ou sucessores ingressar na sociedade, receberão seus haveres apurados pelo valor patrimonial de quotas de capital, com base no último balanço levantado e, que a pedido dos cessionários, herdeiros ou sucessores ou dos sócios remanescentes, a sociedade contratará uma empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo entre as partes, que determinará o efetivo valor de mercado das quotas, baseado em critérios contábeis

9/12

20 TABELIÃO DE NOTAS DE PRAZOS DANILLO  
Rua Joaquim Floriano, 890 - Itaim Bibi - Tel: 3078-1638

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica, e que corresponde com o original a mim apresentado, do que consta em...

S. Paulo 09 NOV. 2017

Carla Santos S. ...  
ESCRITURANTE AUTORIZADA

12284

3150

12284

3150

12284

3150

*Paulo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



0058

*[Handwritten signature]*

normalmente aceitos para este ramo de negócio, incluindo os negócios em andamento e o fundo de negócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor de mercado das quotas determinado acima será pago a quem de direito no prazo de 180 dias, na forma de pagamento ajustada entre as partes. O capital social poderá não ser reduzido se os sócios remanescentes decidirem suprir o valor da quota.

## CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As deliberações sociais relativas à dissolução, transformação, incorporação ou fusão da sociedade, ou para reforma total ou parcial deste contrato social, são validamente tomadas pelos sócios que representarem ao menos 3/4 (três quartos) da totalidade das quotas desta sociedade. As deliberações sociais, qualquer que seja o seu objeto, inclusive redução, distribuição ou aumento do capital social, ainda que mediante subscrição de novas quotas, são validamente tomadas pelos sócios que representarem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas desta sociedade.

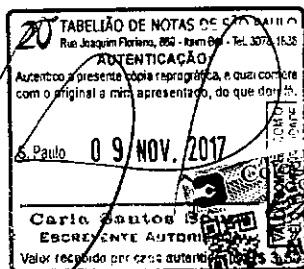
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aplicar-se-ão, ainda, ao presente contrato as disposições dos artigos 1071, 1072, 1073, 1076, com as seguintes adaptações:

I - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocadas pelo sócio administrador, dispensando-se a convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensando-se a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas;

II - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes;

III - A sociedade não terá conselho fiscal, salvo se no sentido inverso vier a ser definido em reunião dos sócios;

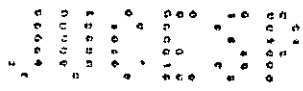
IV - Respeito o quanto disposto no parágrafo primeiro do artigo 1072, as deliberações societárias serão tomadas em reuniões dos sócios, dispensada a realização de assembléias.



0059

MJM





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Desejando algum sócio retirar-se da sociedade, deverá oferecer as quotas representativas do capital de que seja titular ao sócio remanescente, em igualdade de preço e condições de pagamento concedendo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para exercerem o direito de aquisição, opção essa que se fará na exata proporção das suas respectivas participações no capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de algum sócio deixar de exercer esse direito de aquisição no prazo supra assinalado, ou renunciar a exercê-lo, por escrito, antes de esgotado o prazo, o(s) sócio(s) remanescente(s) que venha(m) exercitar essa opção de compra no referido prazo, deverão ser comunicados pelo sócio retirante de tais ocorrências, concedendo-lhes prazo adicional de mais 15 (quinze) dias a fim de que possam aqueles, optar por adquirir também essas quotas, ainda desta vez em igualdade de preço e condições, e na exata proporção de sua participação no capital social.

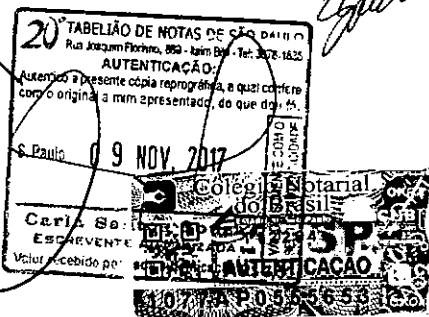
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mesmo após a observância do quanto disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, a admissão do(s) novo(s) quotistas(s) exigirá a aprovação de quotistas que representem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas desta sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócios, basta que os sócios que representem ao menos 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas desta sociedade, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração de contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não se aplicarão as disposições do *caput* e parágrafos anteriores desta cláusula quando ocorrerem concomitantemente as seguintes condições:

- a) As quotas sejam cedidas e transferidas a outro(s) sócio(s) quotista(s);
- b) A quantidade total de quotas cedidas ou transferidas pelos sócios cedentes, a qualquer título, computadas as eventuais cessões e transferências anteriores por ele firmadas, não poderá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) das quotas representativas da totalidade do capital social à época da alteração; e
- c) A quantidade total de quotas recebidas em cessão ou transferência, pelo sócio cessionário, a qualquer título, computadas as aquisições anteriores por ele firmadas, não poderá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) das quotas representativas da totalidade do capital social à época da alteração.

*[Handwritten signatures and initials]*



0060

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – No exercício de seus poderes e direitos, dentro da sociedade, o sócio somente poderá fazer-se representar por procurador, preferencialmente sócio, mediante instrumento de procuração, devidamente firmado e com firma reconhecida, que ficará arquivado na sede social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Aos casos omissos no presente contrato social, aplicam-se as disposições da Lei 6.404/76, no que for aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os sócios, inclusive o administrador, declaram expressamente não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer administração da sociedade ou a atividade mercantil.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de constituição, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentarias infra qualificadas, que também o assinam.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**      *[Handwritten signature]*      **MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA**

*[Handwritten signature]*  
**RODRIGO FLORES CAMPOLINA**

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
Nome: *[Handwritten]* **Helena Cristina Mendes**  
R.G.: 24.803.372-4  
CPF: 205.125.648-92  
Visto para os efeitos da Lei nº 8.906/94

*[Handwritten signature]*  
Nome: *[Handwritten]* **Wafanad Cahy**  
R.G.: 118988671-0  
CPF: 029.535.782-32

*[Handwritten signature]*  
Nome: **RAUL GOULART SALAZAR**  
OAB/SP nº: 51.740

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTEIRO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
48.646/13-1  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP

20 TABELÃO DE NOTAS DE CÂMBIO  
Rua Juarez Florento, 822 - Jd. Pinheiros - Tel: 5073-1533  
AUTENTICAÇÃO:  
Autentico a presente cópia reprográfica, e qual confiro  
com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
S. Paulo 09 NOV. 2012  
Carla Santos Souza  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Valor recebido por cada autenticação: R\$ 12,284,00  
AUTENTICAÇÃO

VISTO  
0061  
*[Handwritten signature]*

DUPLICATA

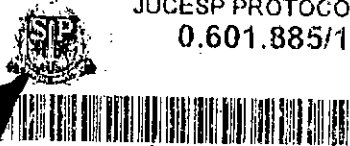
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF 00.752.995/0001-47

NIRE 35213244691

JUCESP PROTOCOLO 0.601.885/15-6



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 253.311 do Ministério da Defesa, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 358.379.937-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135;

MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA, com sede na Alameda Araguaia, 933 - cj. 81 - Bairro Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial de São Paulo ( JUCESP ) sob o NIRE 3522784531-4, em sessão de 18/09/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 96.496.989/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 253.311 do Ministério da Defesa, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 358.379.937-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135; e,

RODRIGO FLORES CAMPOLINA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 44.264.171-0 da SSP/SP, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 336.721.388-86, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135,

*[Handwritten signatures]*

20 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Joaquim Floriano, 856 - Araraquã - SP - Tel: 2072-1200  
AUTENTICAÇÃO:  
Autencico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do qual se trata.  
S. Paulo, 07 de JUL de 2017  
Fabricio Paulo dos Santos  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Valor recebido por cada autenticação R\$:

*[Handwritten signature]*



0062

*[Handwritten signature]*

DUPLICATA

DUPLICATA

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 397 – 3º. Andar, sala 302, Itaim Bibi, CEP 04.534-001, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 48.646/13-1, em sessão de 04/02/2013, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.752.995/0001-47;



resolvem de comum acordo por este ato, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

### I - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1) Considerando que o Capital Social atual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) foi totalmente integralizado em moeda corrente do País, dentro do prazo originalmente previsto, os sócios deliberam alterar, o Capital Social para R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), mediante aumento de R\$ 1.100.000,00 ( um milhão e cem mil reais), neste ato, divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, provenientes de subscrição e integralização pelos sócios:

- **MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA** subscreveu 48.000 (quarenta e oito mil ) quotas integralizando R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais ) provenientes de recursos previamente aportados e mantidos em conta de reserva para futuro aumento de capital e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) neste ato;
- **ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA** subscreveu 58.000 (cinquenta e oito mil ) quotas integralizando R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 65.000,00 ( sessenta e cinco mil reais ) provenientes de recursos previamente aportados e mantidos em conta de reserva para futuro aumento de capital e R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) neste ato; e,
- **RODRIGO FLORES CAMPOLINA** subscreveu 4.000 (quatro mil ) quotas integralizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais ) neste ato;

O aumento do capital social está totalmente subscrito e integralizado, conforme demonstração abaixo:

20<sup>o</sup> TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Joaquim Floriano, 397 - Itaim Bibi - Tel. 3078-1836  
AUTENTICAÇÃO:  
Autêntico e presente copia reprográfica, e qual contém com o original a mim apresentado, do que ...  
S. Paulo 1<sup>o</sup> QU 2017  
Fabiolo Paul dos Santos  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Valor recebido por cada autenticação R\$

Regio. Notarial  
Brasil  
42294 SP  
AUTENTICAÇÃO



0064  
30 06 15

SÓCIO	QUOTAS INTEGRALIZADAS	TOTAL EM R\$
ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA	58.000	R\$ 580.000,00
MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA	48.000	R\$ 480.000,00
RODRIGO FLORES CAMPOLINA	4.000	R\$ 40.000,00
	=====	=====
TOTAL .....	110.000	R\$ 1.100.000,00

Os sócios **ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA** e **RODRIGO FLORES CAMPOLINA**, declaram, expressamente, que renunciam a qualquer direito de preferência de subscrição de quotas previsto no contrato social da empresa ou na legislação vigente.

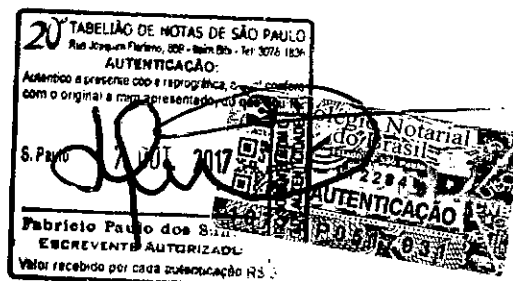
I.2) Em consequência das alterações acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

**ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**, possui 93.000 (noventa e três mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais);

**MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA**, possui 61.000 (sessenta e uma mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais); e,

**RODRIGO FLORES CAMPOLINA**, possui 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



DUPLICATA

NOTA FISCAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações societárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de condomínio, ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro supra, os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas dívidas da sociedade. "

## II - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

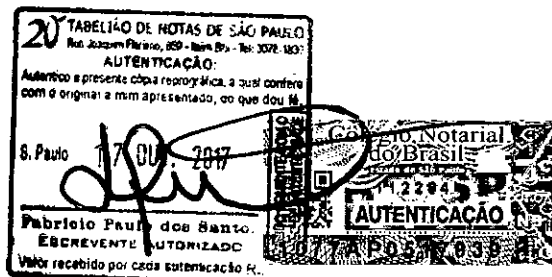
2.1) Considerando a evolução dos negócios da Sociedade com a atuação de forma permanente em atividades complementares ao Objeto Social que demandam o fornecimento de mão de obra temporária, incluir na definição do Objeto Social o seguinte item:

(d) Fornecedor de mão de obra em caráter temporário de empregados ou trabalhadores.

2.2) Em consequência da alteração acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

" **CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem como objeto social:

- (a) prestação de serviços técnicos, assessoria, consultoria, desenvolvimento, treinamento, organização e promoção de eventos, na área de informática; e,
- (b) importação, produção, exportação e venda de produtos e serviços da área de informática; e,
- (c) comercialização e representação de equipamentos e programas de informática, nacionais e importados; e,
- (d) Fornecedor de mão de obra em caráter temporário de empregados ou trabalhadores; e,
- (e) participação no capital de outras empresas."



0065




JUCESP  
30 JUN 15

III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente Instrumento Particular.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentarias infra qualificadas, que também o assinam.

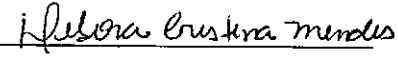
São Paulo, 11 de Dezembro de 2014.

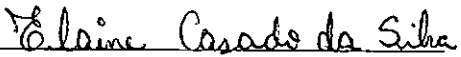
  
ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA

  
MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA  
Ulysses Campolina  
Presidente

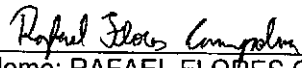
  
RODRIGO FLORES CAMPOLINA

Testemunhas:

  
Nome: Helena Cristina Mendes  
R.G.: 24.803.372-4  
CPF: 205.125.648-92

  
Nome: Elaine Casado da Silva  
R.G.: 43.194.340-6  
CPF: 228.742.618-31

Visto para os efeitos da Lei nº 8.906/94

  
Nome: RAFAEL FLORES CAMPOLINA  
OAB-SP nº: 209.354

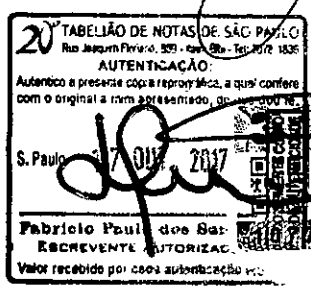
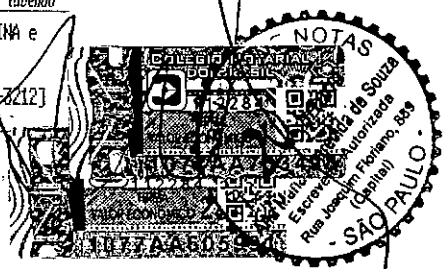
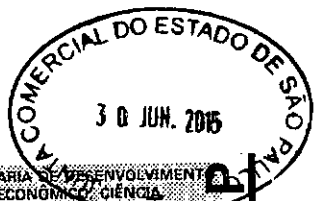
20 notário  
Ibermias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi  
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS  
tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: (2) ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA e (1) RODRIGO FLORES CAMPOLINA, em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 02 de junho de 2015.  
Em Teste da verdade. Cód. [-122361011054253237934-7212]

ANA MARIA APARECIDA DE SOUZA - Escrevente, (Ord 3; total R\$ 22,00)  
Selo(s): Selo(s): 2 Ato(s):1077AA-605991;1 Ato(s):1077AA-733498  
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



JUCESP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**



JUCESP PROTOCOLO  
0.041.091/17-6



**SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ/MF 00.752.995/0001-47**  
**NIRE 35213244691**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 253.311 do Ministério da Defesa, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 358.379.937-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames; 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135;

**MOMENTUM SISTEMAS LTDA**, com sede na Alameda Araguaia, 933 - Cj 81 - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 313.534/15-9, em sessão de 23/07/2015, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 96.496.989/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 253.311 do Ministério da Defesa, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 358.379.937-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135; e,

**RODRIGO FLORES CAMPOLINA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 44.264.171-0 da SSP/SP, e inscrito no C.P.F/MF sob o nº. 336.721.388-86, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Ciclames, 289 - Alphaville 6 - CEP 06539-135,

*S.*  
*Rafael*  
*A*  
*R*

20 TABELÃO DE NOTAS DE CÂMBIO  
Rua Joaquim Floriano, 850 - Arinópolis - Tel. 3012-1022

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, no que diz respeito a:

S. Paulo 09 NOV. 2017

Carla Santos B...  
ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA  
Valor resgatado por cada autenticação: R\$ 2,25

2017

Notarial do Brasil

2284

AUTENTICAÇÃO



0067

*ew*



JUCESP

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 397 – 3º. Andar, sala 302, Itaim Bibi, CEP 04.534-001, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35213244691, em sessão de 07.08.1995, e decima segunda alteração devidamente registrada e arquivada sob no. 283.729/13-6 em 30/06/2015, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.752.995/0001-47;

Resolvem de comum acordo por este ato, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

### I – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1) Em consequência das alterações realizadas na Décima Segunda Alteração Contratual, realizada em 11/Dezembro/2014 e registrada na JUCESP em 30/Junho/2015 (No. 283.729/15-6), a Cláusula Quinta do Contrato Social passou a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

**ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**, possui 93.000 (noventa e três mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais);

**MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA**, possui 61.000 (sessenta e uma mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais); e,

**RODRIGO FLORES CAMPOLINA**, possui 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



# NOTA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cada quota dá direito a 1º (um) voto nas deliberações societárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de condomínio, ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro supra, os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas dívidas da sociedade. “

1.2) Nesta data o sócio **ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**, acima qualificado, cede e transfere 26.000 (vinte e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) de sua participação do Capital Social, para o sócio **RODRIGO FLORES CAMPOLINA**, acima qualificado.

O **CEDENTE** declara ter recebido do **CESSIONÁRIO** o pagamento integral de suas quotas, em moeda corrente do País, correspondente à cessão feita, considerando-se pago e satisfeito, e dando aos sócios e à Sociedade a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar em Juízo ou fora dele.

A sócia **MOMENTUM SISTEMAS LTDA** declara concordar com a referida cessão de quotas, não desejando exercer o direito de preferência estabelecido no Contrato Social.

1.3) Em consequência da alteração acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

**ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**, possui 67.000 (sessenta e sete mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta e trinta mil reais);

**MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA**, possui 61.000 (sessenta e uma mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais); e,

**RODRIGO FLORES CAMPOLINA**, possui 32.000 (trinta e duas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).



0069

Handwritten signature/initials.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações societárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de condomínio, ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro supra, os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas dívidas da sociedade. "

## **II - MUDANÇA DE ENDEREÇO**

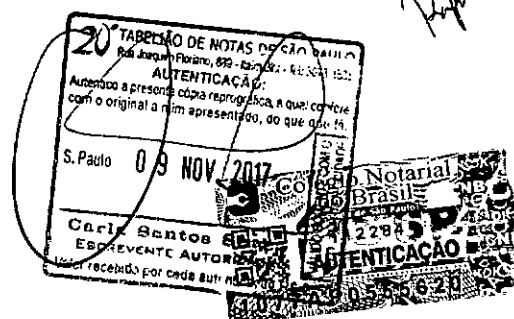
Os sócios deliberam por mudar o endereço da sede da Sociedade para a Rua Urussuí, 300, 5º Andar, sala 53, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04.542-050.

Em decorrência desta deliberação a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urussuí, 300, 5º Andar, sala 53, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04.542-050, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, agências, armazéns, depósitos, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior."

## **III – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente Instrumento Particular.



# JUCESP

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as suas folhas rubricadas, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, sendo uma via para o devido arquivamento.


São Paulo, 20 de Setembro de 2016.

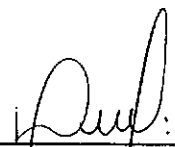
  
**ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**

  
**MOMENTUM SISTEMAS LTDA**

  
**RODRIGO FLORES CAMPOLINA**

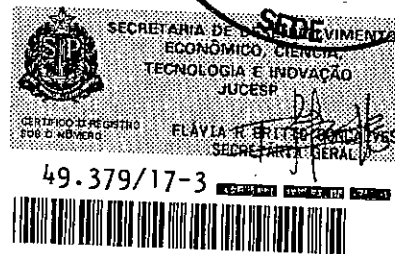
Testemunhas:

  
Priscilla Schmidt Candido Gonzales  
RG: 44.363.700-3 SSP/SP  
CPF/MF: 316.886.368-89

  
Débora Cristina Mendes  
RG: 24.803.372-4 SSP/SP  
CPF/MF: 205.125.648-92

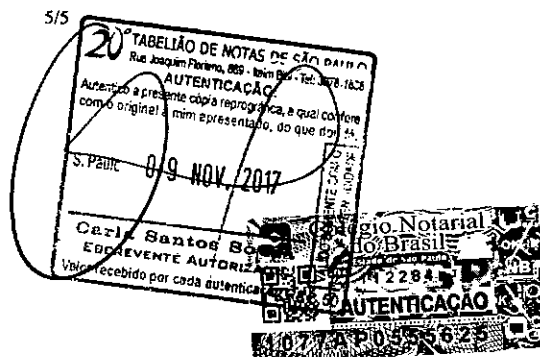
Visto para os efeitos da Lei nº 8.906/94

  
Nome: RAFAEL FLORES CAMPOLINA  
OAB-SP nº: 209.354

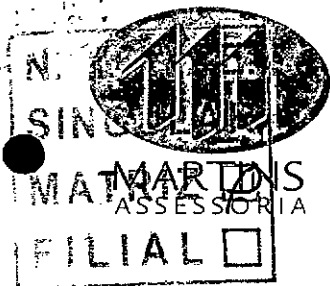


**JUCESP**

SOFTPARK - 13a Alt CS.doc



0071



JUCESP PROTOCOLO  
356954/06-7



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO  
DA SOCIEDADE LIMITADA QUE GIRARÁ SOB O  
NOME EMPRESARIAL DE:

**EFICAZ - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**

FERNANDO MIGUEL JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.306.388-0-SSP/SP e do CPF nº 096.182.178-76, residente e domiciliado à rua Egídio Deganutti, nº 100, Bairro Dr. Fernando Ed. Mota Mendes, CEP. 17.490-000, na cidade de Piratininga/SP e CLÁUDIA CRISTIANE MIGUEL, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 22.648.174-8-SSP/SP e do CPF nº 212.586.018-00, residente e domiciliada à rua Dr. João Evangelista Bastos, nº 12, Centro, CEP. 17.490-000, na cidade de Piratininga/SP, têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições mutuamente aceitas e livremente outorgadas, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente pela Lei 6.404/76, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de  
EFICAZ - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.



CLÁUSULA SEGUNDA  
DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede localizada à Rua Quinze de Novembro, nº 12-72, Sala 02, Centro, CEP. 17.015-042 na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

0072  
*[Handwritten signatures]*

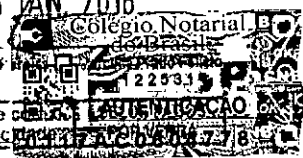


PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS  
E DE PROTESTO DE BAURU - SP  
Cartão Roberto Fátcio - Tabelão  
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Bauru,

05 JAN 2018



Yve C. Mandatiti F.

JUCESP - E. R. BAYREY

Válido somente com a  
sela de autenticação

*[Handwritten mark]*

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO OBJETIVO SOCIAL**

O objetivo social será: Elaboração de projetos relacionados com Arquitetura, Engenharia Civil, Elétrica, Hidráulica e Mecânica, e tudo necessário a consecução das mesmas; Planejamento, Controle, Fiscalização, Gerenciamento, Consultoria e Execução de Obras de Construção Civil em Geral, por Conta Própria, por Administração e por Empreitada; Comercialização de material de construção em geral.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade terá duração por prazo indeterminado podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observada a legislação pertinente e as disposições contidas neste instrumento, sendo seu início considerado a partir da data de registro na JUCESP.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CAPITAL SOCIAL**





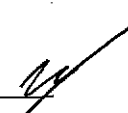
O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
Fernando Miguel	49.500	R\$ 49.500,00
Cláudia Cristiane	500	R\$ 500,00
Perfazendo aqueles totais	50.000	R\$ 50.000,00



0073

Yvo C. Manda. b...  
 JUCESP - E. R. SA...  
 Valido somente se o de auto...  
 PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS  
 JUNTO DE PROTESTO DE BAURU - SP  
 Copia do Livro de Partida - Tabeliao  
 AUTENTICACAO  
 o original e presente. Copia reprografica conforme  
 apresentado, do qua dou fé,  
 Bauru,  
 05 JAN. 2018  
 Tabeliao Notarial  
 Tabeliao de Partida  
 Tabeliao de Autenticacao  
 Tabeliao de Protesto  
 Tabeliao de Registro  
 Tabeliao de Conservacao  
 Tabeliao de Cancelamento  
 Tabeliao de Arquivamento  
 Tabeliao de Desapropriação  
 Tabeliao de Expropriação  
 Tabeliao de Execução  
 Tabeliao de Falência  
 Tabeliao de Recuperação Judicial  
 Tabeliao de Recuperação Extrajudicial  
 Tabeliao de Arbitragem  
 Tabeliao de Conciliação  
 Tabeliao de Mediação  
 Tabeliao de Arbitragem  
 Tabeliao de Conciliação  
 Tabeliao de Mediação

  
  
  
 2  


Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela efetiva integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

### CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que depois de notificado por escrito, no prazo de 30 dias, terá direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições, sendo que findo referido prazo, poderá o sócio cedente oferecer suas cotas a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão reembolsados em 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias da data do balanço especial.

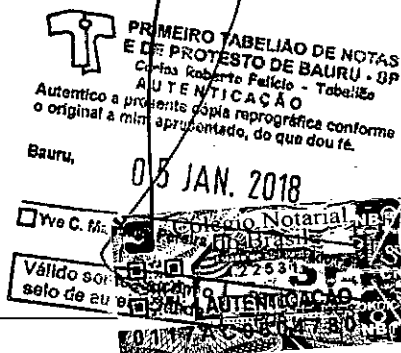
### CLÁUSULA SÉTIMA DO BALANÇO GERAL E SEUS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



0074

JOSESP - E. R. BAURU



PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS  
E DE PROTESTO DE BAURU - SP  
Carlos Roberto Felício - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
o original a mim apresentado, do que dou fé.

Bauru, 05 JAN 2008  
Yvo C. Mandelitz Felício  
Vendo o momento com  
solo da autenticidade.



**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

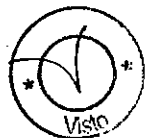
A representação e administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio FERNANDO MIGUEL JUNIOR, o qual na função de administrador terá poderes para representá-la ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, em todas as relações e transações comerciais com terceiros, admitir e demitir empregados, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, empréstimos e financiamentos, praticar enfim individualmente, todos os atos e ações necessários e de interesse social.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio administrador fica autorizado a usar a firma ou denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

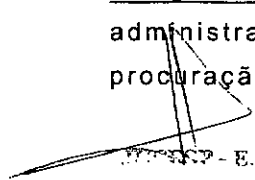
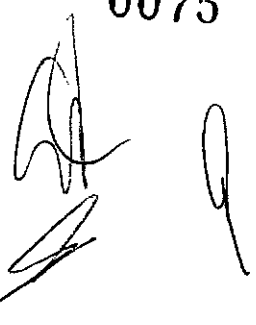
**Parágrafo Segundo:** Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de garantias reais sobre os mesmos, aquisição e alienação de bens móveis, contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, poderão ser realizadas somente em conjunto pelos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** As contas bancárias serão movimentadas pelo sócio administrador, isoladamente, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordem de pagamento, e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

**Parágrafo Quarto:** O sócio administrador poderá nomear administradores não integrantes do quadro societário, através de procuração pública.




0075



FERNANDO MIGUEL JUNIOR - E. R. BAURET



4





**CLÁUSULA NONA**  
**DAS RETIRADAS PRO LABORE**

O sócio administrador fará jus a uma remuneração mensal, à título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuado será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO**

Pelo falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores, mediante alteração do contrato social, o ingresso no quadro social, ficando desde já convencionado que os direitos e haveres do sócio falecido ou interdito, após devidamente apurados em balanço especial, serão pagos em 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de consumidor, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



0076

JUCESP - E. R. BAURU

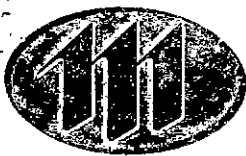
Bauru,

Yvo C. Mar...

Válido somente com  
selo de autenticação



5



MARTINS  
ASSESSORIA

Rua 7 de Setembro, 12-46  
Centro - CEP 17015-032  
Bauru - SP - Tel: (14) 3214-4243  
atendimento@martinsassessoria.com.br  
www.martinsassessoria.com.br


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de omissão ou de interpretação do presente contrato.

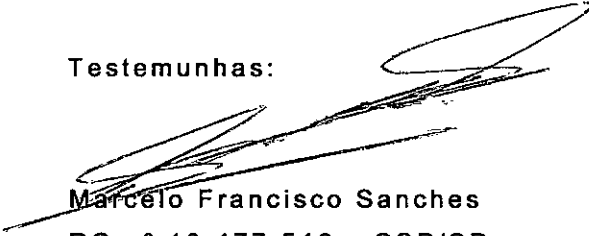
E, por assim se acharem certos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição social, na presença de duas testemunhas que ouviram ler e que também assinam.

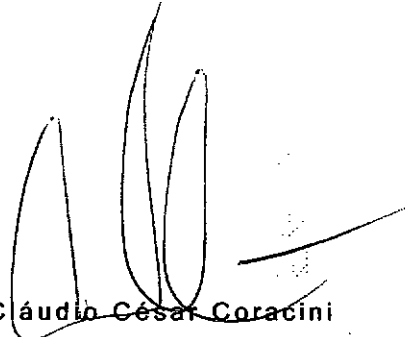
Bauru, 16 de maio de 2006.

  
FERNANDO MIGUEL JUNIOR

  
CLÁUDIA CRISTIANE MIGUEL

Testemunhas:


  
Marcelo Francisco Sanches  
RG nº 18.477.516 - SSP/SP  
CPF Nº 130.823.268-38

  
Cláudio César Coracini  
RG nº 17.744.952-4-SSP-SP  
CPF Nº 100.279.418-84

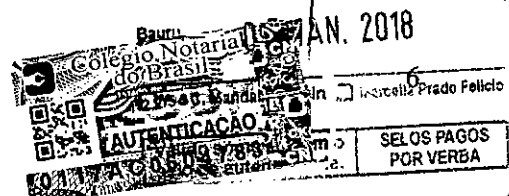


0077

  
Luiz Toledo Martins  
OAB/SP - 42.076

  
PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS  
E DE PROTESTO DE SAURU - SP  
Carlos Roberto Felício - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia retrográfica conforme  
o original e assim representado, do que dou fé.

JUCESP - E. R. RAUPEL



PRIMEIRO TABELA DE PROTESTO  
Autenticada presente/cópia reproduzida o original mim apresentado, do que  
Bauru, SP, 08/05/2018.  
V. C. Mandati Pereira  
Marcetta Prada  
SELOS PA...  
POR VERBA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA QUE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE:

**EFICAZ - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/08/1982, portador do RG nº 54.587.737-4-SSP/SP, expedido em 06/10/2010 e do CPF nº 011.807.286-29, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, nº 6-26, Jardim Maravilha, CEP. 17.060-670, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo e **VANESSA SILVA GROSSI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 05 de junho de 1982, portadora do RG nº 35.399.611-7-SSP/SP e do CPF nº 306.456.148-07, residente e domiciliada à Rua Primeiro de Maio, nº 6-26, Jardim Maravilha, CEP. 17.060-670, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, únicos componentes da sociedade limitada, constituída por instrumento particular de 16 de maio de 2006, arquivada na JUCESP sob nº 3522056786-6, e última alteração registrada em 11 de junho 2012, arquivada sob nº 217.917/12-4, girando sob o nome empresarial de **EFICAZ - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua Joaquim da Silva Martha, nº 22-49, Vila Universitária, CEP. 17.012-225, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.040.338/0001-89, tem entre si justos e contratados a sétima alteração do contrato social, mediante as cláusulas e condições mutuamente aceitas e livremente outorgadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Os sócios, de comum acordo, resolvem inserir nos objetivos da sociedade as atividades de **Elaboração de projetos de engenharia ambiental e serviços de engenharia ambiental e tudo necessário para a consecução da mesma**, ficando mantida as demais atividades já inseridas no seu objeto social.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O sócio **GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA**, neste ato, subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), divididos em 1.450 (Hum mil quatrocentos e cinquenta) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, aumentando suas cotas de capital que passam a ser de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).



0078

*[Handwritten signatures]*



A sócia **VANESSA SILVA GROSSI**, neste ato integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 288.550,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), divididos em 288.550,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, aumentando suas cotas de capital que passam a ser de R\$ 447.750,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

O capital social que era de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e distribuídas entre os sócios cotistas, a saber:

<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
<b>Vanessa Silva Grossi</b>	<b>447.750</b>	<b>R\$ 447.750,00</b>
<b>Gustavo Augusto Grossi de Oliveira</b>	<b>2.250</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>
<b>Perfazendo aqueles totais</b>	<b>450.000</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>

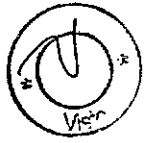
**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela efetiva integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento, deliberaram os sócios, consolidar as cláusulas, artigos e seus parágrafos do contrato social e suas posteriores alterações, bem assim modificar aquelas que por força desta alteração ficaram modificadas, passando a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **EFICAZ - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.**



0079

Handwritten signatures and initials.

Handwritten initials 'dh o'.

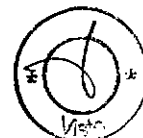
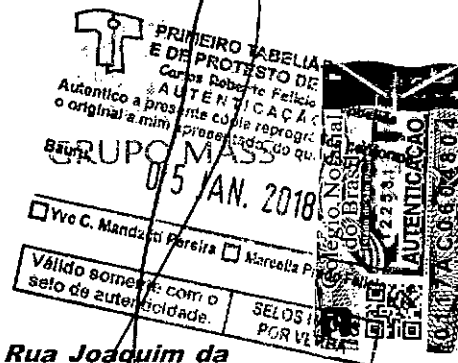
Handwritten signature at the bottom right corner.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA SEDE SOCIAL**

A sociedade tem sua sede localizada à **Rua Joaquim da Silva Martha, nº 22-49, Vila Universitária, CEP. 17.012-225, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO OBJETIVO SOCIAL**

O objetivo social é **Elaboração de projetos relacionados com Arquitetura, Engenharia Civil, Elétrica, Hidráulica e Mecânica e tudo necessário a consecução das mesmas; Planejamento, Controle, Fiscalização, Gerenciamento, Consultoria e Execução de Obras de Construção Civil em Geral, por Conta Própria, por Administração e por Empreitada; Comercialização de material de construção em geral; Comércio e Instalação de Equipamentos Eletrônicos, Sistemas de Alarmes e Monitoramento, Comércio de Produtos de Limpeza e Higienização de Ambientes, Vigilância, Segurança e Zeladoria, Serviços Específicos de Logística, Prestação de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação Predial em Geral, inclusive Área Industrial, Carpetes, Tapetes, Estofados, Cadeiras, Poltronas, Caixas D'água, Limpeza Urbana, Hospitalar em Geral, incluindo Higienização e Desinfecção, Limpeza de Superfície e Remoção de Pichação, Limpeza de Faixas de Servidão, Locação de Mão de obra em Geral tais como Garçons, Portaria e Recepção, Ascensorista, Digitadores, Telefonista, Secretárias, Telemarketing, atendimento ao Público em Geral, Garagista, Manobrista, Operador de Cargas e Descargas, Brassagem, Copeiragem e Serviços Gerais, Locação de Mão de obra Especializada de Apoio Administrativo, de Informática, de Eletricista, de Controle de Estoque (almoxarife), de Motoristas, de Desintupidores, de Operador de Máquina Agrícola, Pintor, Cozinheiro, Lavanderia, de Serviços Bancários, Motociclistas, Operação de Sistemas, Frentista de Posto de Combustível, Tratamento de Piso, Manutenção em Geral de Instalações Prediais (civis, elétricas, hidráulicas, jardins, gramados), Manutenção Industrial em Geral (calderaria, soldador, torneiro mecânico), Pintura Industrial, Manutenção, Locação de Veículos Leves, e de Transportes de Pessoal, Plantio e Poda de Árvores em Geral, em áreas Públicas e Particulares, em áreas de Distribuição Desenergizadas, Roçada, Capina e Limpeza de Áreas, Manual ou Mecânica, Manutenção e Limpeza de Sistemas de Ar Condicionado, Manutenção, Conservação e Recuperação de Vias Públicas, Serviços de Leitura, Distribuição e Entregas de Contas de Medidores e de Consumo de Energia Elétrica, Água e Gás e Elaboração de Projetos de Engenharia Ambiental e Serviços de Engenharia Ambiental e tudo necessário para a consecução da mesma.**



0080

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade terá duração por prazo indeterminado podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observada a legislação pertinente e as disposições contidas neste instrumento, sendo seu início considerado a partir da data de registro em 16 de maio de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e distribuídas entre os sócios cotistas, a saber:

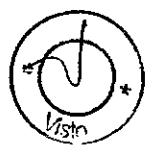
<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
<b>Vanessa Silva Grossi</b>	<b>447.750</b>	<b>R\$ 447.750,00</b>
<b>Gustavo Augusto Grossi de Oliveira</b>	<b>2.250</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>
<b>Perfazendo aqueles totais</b>	<b>450.000</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela efetiva integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que depois de notificado por escrito, no prazo de 30 dias, terá direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições, sendo que findo referido prazo, poderá o sócio cedente oferecer suas cotas a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão reembolsados em 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias da data do balanço especial.

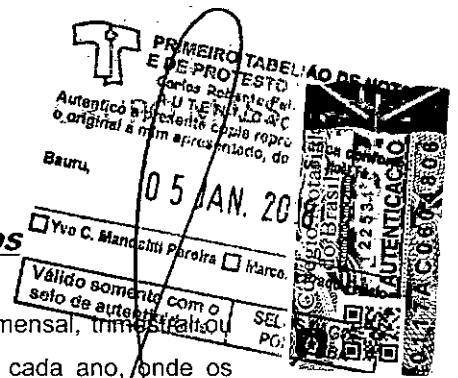


0081

*(Handwritten signatures)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO BALANÇO GERAL E SEUS RESULTADOS**

O balanço ou o balancete poderá ser mensal, trimestral, semestral ou anual e seu exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros ou Adiantamento de Resultados, proporcionalmente às cotas de capital de cada um, e os resultados mensalmente apurados deverão ser transcritos no Livro Diário.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

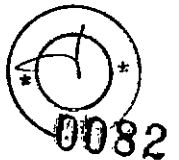
A sociedade será administrada pela sócia **Vanessa Silva Grossi**.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora terá poderes para representá-la ativa e passivamente, individualmente, tanto em juízo como fora dele, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, em todas as relações e transações comerciais com terceiros, admitir e demitir empregados, praticar enfim individualmente, todos os atos necessários e de interesse social.

**Parágrafo Segundo:** A sócia administradora fica autorizada a usar a firma ou denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

**Parágrafo Terceiro:** Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de garantias reais sobre os mesmos, alienação de bens móveis, contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, somente poderão ser realizadas em conjunto pelos sócios.

**Parágrafo Quarto:** As contas bancárias serão movimentadas individualmente pela sócia administradora, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordem de pagamento, e praticar outros atos necessários e exigidos pelo banco.



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'd', and a signature at the bottom right.

**Parágrafo Quinto:** A sócia administradora poderá nomear administradores do quadro societário, através de procuração pública.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS RETIRADAS PRO LABORE**

A sócia administradora **Vanessa Silva Grossi** fará jus a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuado será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO**

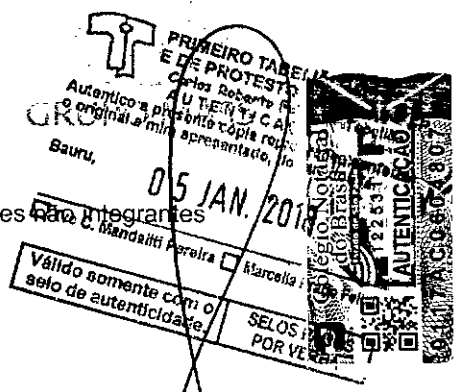
Pelo falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores, mediante alteração do contrato social, o ingresso no quadro social, ficando desde já convencionado que os direitos e haveres do sócio falecido ou interdito, após devidamente apurados em balanço especial, serão pagos em 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de omissão ou de interpretação do presente contrato.



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

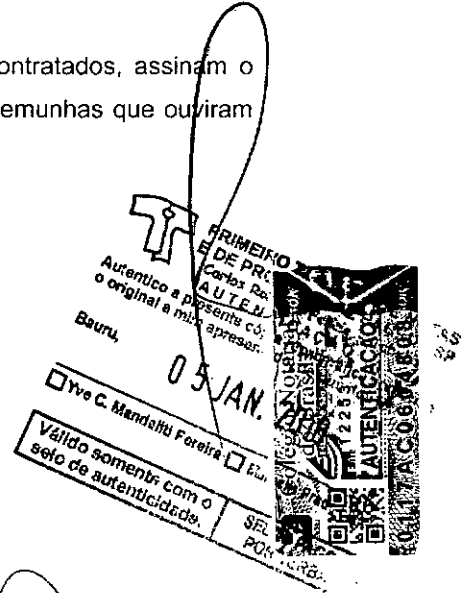


E, por assim se acharem certos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração social, na presença de duas testemunhas que ouviram ler e que também assinam.

Bauru, 28 de outubro de 2013.

*Vanessa S. Grossi*  
Vanessa Silva Grossi

*Gustavo Augusto Grossi de Oliveira*  
Gustavo Augusto Grossi de Oliveira



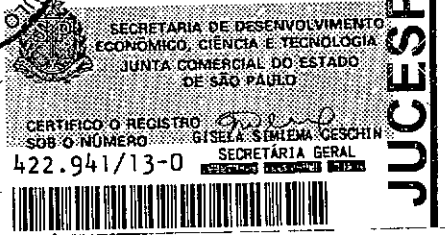
Testemunhas:

*Marcelo Francisco Sanches*

Marcelo Francisco Sanches  
RG nº 18.477.516 – SSP/SP  
CPF Nº 130.823.268-38

*Gláudio César Coracini*

Gláudio César Coracini  
RG nº 17.744.952-4-SSP-SP  
CPF Nº 100.279.418-84



JUCESP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BAURU - SP

COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CIDADE DE BAURU  
COMARCA DE BAURU

**INDICE**

LIVRO 1279  
PÁGINA 259



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EFICAZ CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.-**

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2013 (dois mil e treze), nesta cidade e comarca de Bauru, Estado de São Paulo, neste Tabelionato, perante mim Escrevente e o Substituto do Tabelião, que esta subscreve, compareceu como outorgante: **EFICAZ CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Joaquim da Silva Martha, n. 22-49, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, sob n. 08.040.338/0001-89, neste ato representada por suas sócia, **GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 54.587.737-4- SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº 1.807.286/29, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Primeiro de Maio, n. 6-26; e **VANESSA SILVA GROSSI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.399.611-7- SSP/SP e inscrita no CPF/MF. sob nº 306.456.148/07, residente e domiciliada nesta cidade, no mesmo endereço supra, nos termos da cláusula OITAVA (DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO), do instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social (5ª Alteração Contratual), lavrado em 25/05/2012, e do Instrumento do Contrato Social de Constituição, devidamente registrado na JUCESP. sob n.s 217.917/12-4 e 220567866 (NIRE), cujas cópias ficam arquivadas neste Tabelionato, nas Pastas 64 de Atos Constitutivos de Pessoa Jurídica e Eventuais Alterações - Contrato Social, sob n.s 10/13; reconhecida pela própria de mim e por seus representantes me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MANOEL VINICIUS DA SILVA**, brasileiro, casado engenheiro civil, domiciliado nesta cidade, na Rua Vitória, n. 9-58, Jardim Bela Vista, portador da cédula de identidade RG. 13.502.277 SSP/SP., e inscrito no CPF/MF. sob nº 08.376.408/86; a quem confere poderes para todos os atos que visam a aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de garantias reais sobre os mesmos, alienação de bens móveis, contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade; movimentar as contas bancárias, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para aprovar, alterar, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, e praticar outros atos necessários e exigidos pela constituição financeira; podendo, ainda, representá-la perante em juízo como fora dele, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, em todas as relações e transações comerciais com terceiros, admitir e demitir empregados, praticar enfim todos os atos necessários e de interesse social,

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP

Carlos Roberto Felício  
Tabelião

R. Bandeirantes 8-08 - Tel. 14-3235-7455 - Bauru SP.

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP

A autenticação deste documento em folhas, todas rubricadas e feita na última folha.

0085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1942)

SP0117001279259



01172602287374.000113369-4

RUA BANDEIRANTES 8-08 - CENTRO  
BAURU SP CEP 17015-011  
FONE: 14-32357455 FAX:32357459

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP  
Carlos Roberto Felício  
Tabelião  
Autenticação  
Válida em todo o Brasil  
05-06-2013  
14-3235-7455

P:06142 R:007369

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LIVRO 1279  
PAGINA 260

CIDADE DE BAURU  
COMARCA DE BAURU

em suma, poderá praticar tudo o mais ao completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, o que tudo será dado por bom, firme e valioso. CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE - A consulta a central de indisponibilidade de bens, foi feita, com resultado negativo, conforme os códigos de consulta (hash) nºs 3e40. cld0. 2c33. 7322. 1310. 0b0a. cc0b. 9069. a0ed. 70ca, ficando a informação arquivada na Pasta nº 12, sob nº 262. E, de como assim o disse, de que dou fé, lavrei este público instrumento, que lhe sendo lido, aceita e assina, declarando que nos termos do Capítulo XIV, item 24 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, dispensam expressamente a presença de testemunhas instrumentárias deste ato. Dou fé. Eu, RENATO DOTTO SANCHES Escrevente, digital, Wilson Haruaki Matsuoka, Tabelião substituto, a digital, conferei, subscrevo assinando em público e raso.

EM TESTO DA VERDADE

WILSON HARUAKI MATSUOKA  
TABELIÃO SUBSTITUTO

GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA

VANESSA SILVA GROSSI

TABELIÃO R\$ 98,52 ESTADO R\$28,00  
IPESP R\$ 20,74 R. CIVIL R\$ 5,19  
TRIB. JUSTIÇA R\$ 5,19 STA. CASA R\$ 0,99  
RECIBO 41567

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP  
R: Bandelantes, 8-8 - Tel: 14-3235-7455 - CEP 17015-011 - Bauru - SP  
Carlos Roberto Felício - Tabelião

CERTIDÃO  
A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Artigo 2º do Decreto-Lei Federal nº 2.148/40, estando em conformidade com o original constante do Livro nº 1279, página 259 deste Cartório, do que dou fé.  
Bauru 10/12/2011

SELOS PAGOS POR VOS  
Embol. R\$ 20,74 Estado R\$ 28,00  
IPESP R\$ 5,15 Reg. Civil R\$ 5,19  
Sta. Casa R\$ 0,29 Trib. Justi. R\$ 5,19  
Total R\$ 47,00 Recebi R\$



SP0117001279260

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP  
Carlos Roberto Felício  
Tabelião  
R: Bandelantes, 8-8 - Tel: 14-3235-7455 - Bauru - SP

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP  
A autenticação deste documento em todas rubricadas, e feita na última folha.

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP  
Carlos Roberto Felício  
Tabelião  
R: Bandelantes, 8-8 - Tel: 14-3235-7455 - Bauru - SP



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601402013		15/04/2016	29/10/1985				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRO JECTO - GESTAO , ASSESSORIA E SERVICOS - EIRELI						EIRELI	
N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
43.316.033/0001-58		RUA LOURDES		607			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
NOVA GERTY		SAO CAETANO DO SUL		SP	09571-470	R\$	9.000.000,00

OBJETO SOCIAL
FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
OSMAR MARQUES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ARATAIA				39	CASA		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA MARTE		SAO PAULO		SP	04250-020	3643489	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
036.118.688-68		TITULAR E ADMINISTRADOR				9.000.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
26/04/2017	186.655/17-4	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES., DATADA DE: 24/04/2017.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601402013  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2018





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35201438517		19/02/1981	15/12/1980				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MAZZINI ADMINSTRACAO E EMPREITAS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
45.517.604/0001-48		RUA FIACAO DA SAUDE		40	CJ121 ANDARES		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA DA SAUDE		SAO PAULO		SP	04144-020	R\$	4.000.000,00

OBJETO SOCIAL
FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOSE ROBERTO BORTOLI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PARANAPANEMA				248			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
VILA ALZIRA		SANTO ANDRE		SP	09195-120		
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
579.280.458-34		SÓCIO E ADMINISTRADOR				2.000.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
MONICA ROSIEN							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA COMENDADOR ORLANDO ESTEVAUX				31			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
CAMPO BELO		SAO PAULO		SP	04610-040		
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
050.934.528-07		SÓCIO E ADMINISTRADOR				2.000.000,00	

FILIAIS							



NIRE 35900289529	CNPJ 45.517.604/0002-29		
ENDEREÇO AV. SENADOR FEIJO	NÚMERO 144	COMPLEMENTO SL. 12 E 22	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP	CEP
NIRE 35900658265	CNPJ 45.517.604/0006-52		
ENDEREÇO RUA CAMPOS SALES	NÚMERO 260	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	CEP 09210-500
NIRE 33999151280	CNPJ 45.517.604/0014-62		
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE WILSON	NÚMERO 165	COMPLEMENTO SL 1302B	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20030-020
NIRE 26999042779	CNPJ		
ENDEREÇO RUA SANSÃO RIBEIRO	NÚMERO 67	COMPLEMENTO	
BAIRRO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 51030-820
NIRE 35904809594	CNPJ 45.517.604/0016-24		
ENDEREÇO RUA NICARAGUA	NÚMERO 768	COMPLEMENTO CONJ. 03	
BAIRRO GUILHERMINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 11702-240
NIRE 23999053433	CNPJ		
ENDEREÇO RUA PAULO FIRMEZA	NÚMERO 1290	COMPLEMENTO A	
BAIRRO SAO JOAO DO TAUAPE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60130-421

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA 31/07/2017	NÚMERO 342.812/17-8	
<p>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS., DATADA DE: 29/06/2017.</p> <p>ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FIACAO DA SAUDE, 40, CJ121 ANDARES, VILA DA SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04144-020., DATADA DE: 29/06/2017.</p>		



0090

*[Handwritten signature]*



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35217932893		25/11/2002	19/06/1996				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
3P BRASIL- CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURACAO DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS E PARTICIPACOES LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
01.259.348/0001-60	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA	4384		SL701-CJ.5461			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-038	R\$	21.280.155,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME					
BRUNA BONER LEO SILVA					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO	38	APTO.3305			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01410-001	547320218	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
003.064.121-79	SÓCIO	5.791.406,00			

SÓCIO					
NOME					
FR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
AVENIDA COPACABANA	71	UNIDADE 07			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	QUANTIDADE COTAS	
JARDIM PROFESSOR BE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06502-001	365.827,00	
NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
35600842516	SÓCIO	365.827,00			

ADMINISTRADOR



NOME JOSE ROMAO						
ENDEREÇO AVENIDA PARKINSON			NÚMERO 35	COMPLEMENTO APTO.1003		
BAIRRO ALPHAVILLE EMPRESAR		MUNICÍPIO BARUERI		UF SP	CEP 06465-136	RG 6485514
CPF 904.310.818-91	CARGO ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 2.553.619,00	

**SÓCIO**

NOME KARINA BONER LEO SILVA						
ENDEREÇO QUADRA SQS 305 BLOCO F, APTO.			NÚMERO 403	COMPLEMENTO		
BAIRRO ASA SUL		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 70352-060	RG 2330861
CPF 03.064.231-03	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 5.791.406,00	

**SÓCIO**

NOME MARIANA BONER LEO SILVA						
ENDEREÇO QUADRA SQN 109 BLOCO G, APTO.			NÚMERO 401	COMPLEMENTO		
BAIRRO ASA NORTE		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 70752-070	RG 1960686
CPF 720.502.171-53	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 5.791.406,00	

**ADMINISTRADOR**

NOME PAULO CESAR LOPES ZEREDO						
ENDEREÇO QUADRA QUADRA 104, LOTES 8/10			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO AP.1101-BLA		
BAIRRO AGUAS CLARAS		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 71909-180	RG 619657
CPF 040.971.838-69	CARGO ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 986.491,00	

**REPRESENTANTE**

NOME FERNANDO ANTONIO FONTES RODRIGUES						
ENDEREÇO QUADRA SHIN QI 7 CONJUNTO 2, CASA			NÚMERO 17	COMPLEMENTO		
BAIRRO LAGO NORTE		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 71515-020	RG 690881
CPF 305.306.521-53	CARGO REPRESENTANTE				QUANTIDADE COTAS	



0093

*[Handwritten signature]*



**FILIAIS**

NIRE 35902634436		CNPJ	
ENDEREÇO RUA AMAURI		NÚMERO 286	COMPLEMENTO 4 ANDAR
BAIRRO JD. EUROPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01448-000

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA	NÚMERO	DESCRIÇÃO
04/09/2017	411.346/17-9	ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO CESAR LOPES ZEREDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.971.838-69, RG/RNE: 619657 - DF, RESIDENTE À QUADRA QUADRA 104, LOTES 8/10, S/N, AP.1101-BL.A, AGUAS CLARAS, BRASILIA - DF, CEP 71909-180, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 986.491,00.
		REMANESCENTE JOSE ROMAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 904.310.818-91, RG/RNE: 6485514 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PARKINSON, 35, APTO.1003, ALPHAVILLE EMPRESAR, BARUERI - SP, CEP 06465-136, COMO ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.553.619,00.
		DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE ALEXANDRE GOMES DA SILVA ALVÉS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 967.715.506-72, RG/RNE: 6948564-M - MG, RESIDENTE À RUA ASSUNGUI, 50, BL.02-AP.63, VILA GUMERCINDO, SAO PAULO - SP, CEP 04131-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE CARLOS HENRIQUE CABRAL VILHENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 800.272.026-15, RG/RNE: 5701379-M - MG, RESIDENTE À ALAMEDA JAU, 1477, APTO.92C, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01420-005, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		REMANESCENTE BRUNA BONER LEO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.064.121-79, RG/RNE: 54732021-8 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APTO.3305, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01410-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.791.406,00.
		REMANESCENTE FR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, NIRE 35600842516, SITUADA À AVENIDA COPACABANA, 71, UNIDADE 07, JARDIM PROFESSOR BE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06502-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 365.827,00. (ENDERECO: AVENIDA COPACABANA 71 UNIDADE 07 JARDIM PROFESSOR BE SP)
		REMANESCENTE KARINA BONER LEO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.064.231-03, RG/RNE: 2330861 - DF, RESIDENTE À QUADRA SQS 305 BLOCÓ F, APTO., 403, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70352-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.791.406,00.
		REMANESCENTE MARIANA BONER LEO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 720.502.171-53, RG/RNE: 1960686 - DF, RESIDENTE À QUADRA SQN 109 BLOCO G, APTO., 401, ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP 70752-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.791.406,00.
		REMANESCENTE FERNANDO ANTONIO FONTES RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 305.306.521-53, RG/RNE: 690881 - DF, RESIDENTE À QUADRA SHIN QI 7 CONJUNTO 2, CASA, 17, LAGO NORTE, BRASILIA - DF, CEP 71515-020, REPRESENTANDO FR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI.
		CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217932893



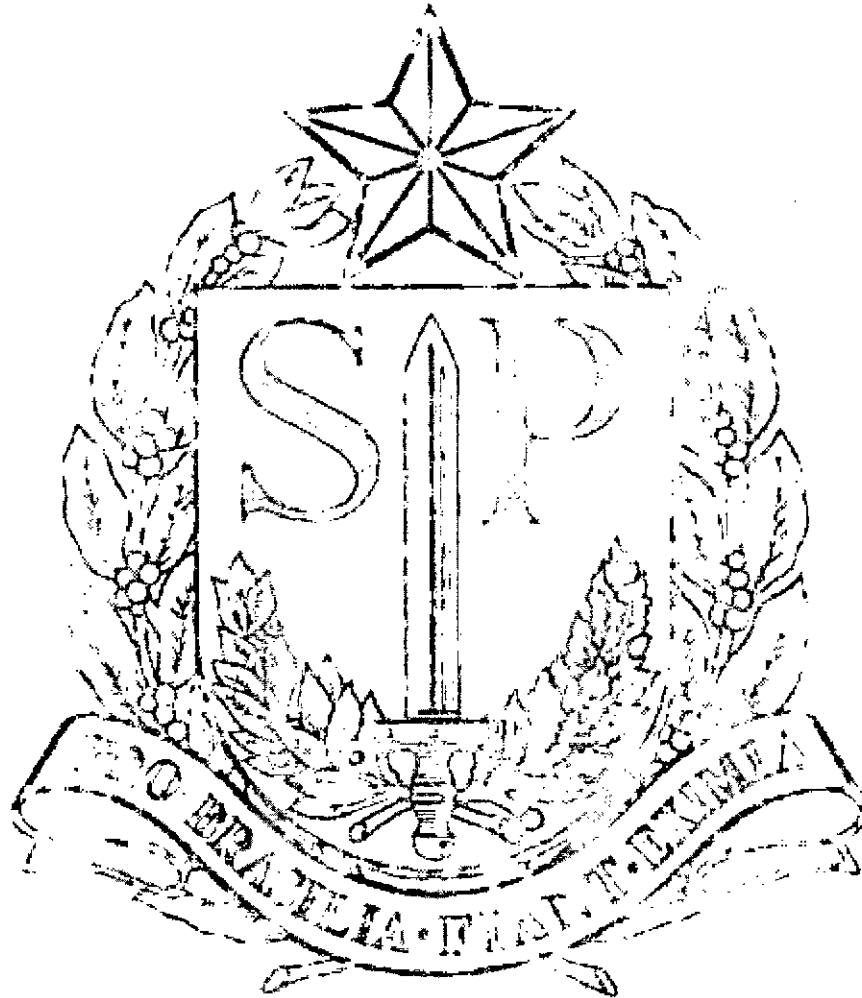
0094

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/11/2017



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para AMALIA NEIDE NASCIMENTO : 03044573882. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucespontine.sp.gov.br](http://www.jucespontine.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 93203826, terça-feira, 7 de novembro de 2017 às 11:09:18.



Documento Gratuito  
Proibida a Comercialização



Página 4 de 4

0095



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35213244691		07/08/1995	30/06/1995				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SOFTPARK INFORMATICA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
I.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
00.752.995/0001-47		RUA URUSSUI			300	5 CONJ.53	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
ITAIM BIBI	SAO PAULO		SP	04542-093	R\$	1.600.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SÓCIO			
NOME			
MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA ITAPECURU		645	SALA 1225
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE	BARUERI	SP	06454-080
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
00000000001	SÓCIO	610.000,00	

SÓCIO			
NOME			
RODRIGO FLORES CAMPOLINA			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DOS CICLAMES		289	ALPHAVILLE 6
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06539-135
RG	QUANTIDADE COTAS		
442641710	320.000,00		
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
336.721.388-86	SÓCIO	320.000,00	

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			
NOME			
ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DOS CICLAMES		289	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP



ALPHAVILLE 6	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06539-135
CPF 358.379.937-20	CARGO SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR		QUANTIDADE COTAS 670.000,00

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA	NÚMERO	
20/01/2017	049.379/17-3	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL REAIS).		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA URUSSUI, 300, 5 CONJ.53, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04542-093. , DATADA DE: 12/01/2017.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 358.379.937-20, RESIDENTE À ALAMEDA DOS CICLAMES, 289, ALPHAVILLE 6, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06539-135, REPRESENTANDO MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 670.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MOMENTUM SISTEMAS S/C LTDA , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À ALAMEDA ITAPECURU, 645, SALA 1225, ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06454-080, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 610.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO FLORES CAMPOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 336.721.388-86, RG/RNE: 442641710, RESIDENTE À ALAMEDA DOS CICLAMES, 289, ALPHAVILLE 6, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06539-135, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213244691  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2018



Certidão Simplificada emitida para SANDRA APARECIDA LEITE : 08474933854. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 95133442, quarta-feira, 3 de janeiro de 2018 às 13:19:53.





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
EFICAZ - CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35220567866	26/05/2006	08/01/2018 08:40:55
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/05/2006	08.040.338/0001-89	

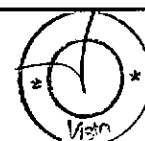
CAPITAL
R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA JOAQUIM DA SILVA MARTHA	NÚMERO: 22-49
BAIRRO: VILA UNIVERSITARIA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: BAURU	CEP: 17012-225 UF: SP

OBJETO SOCIAL
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.807.286-29, RESIDENTE À RUA PRIMEIRO DE MAIO, 6-26, VILA QUAGGIO, BAURU - SP, CEP 17060-670, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.250,00
VANESSA SILVA GROSSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 306.456.148-07, RESIDENTE À RUA PADRE JOAO, 11-70, VILA SANTA TEREZA, BAURU - SP, CEP 17012-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 447.750,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS



NUM.DOC: 141.741/13-2 SESSÃO: 24/04/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - REGISTRO BALANCO PATRIMONIAL DO ANO DE 2012, PARA FINS DE LICITACOES.

CORREÇÃO DE CNPJ 08.040.338/0001-89

NUM.DOC: 422.941/13-0 SESSÃO: 17/12/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VANESSA SILVA GROSSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 306.456.148-07, RESIDENTE À RUA PADRE JOAO, 11-70, VILA SANTA TEREZA, BAURU - SP, CEP 17012-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 447.750,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.807.286-29, RESIDENTE À RUA PRIMEIRO DE MAIO, 6-26, VILA QUAGGIO, BAURU - SP, CEP 17060-670, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.250,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 166.383/14-4 SESSÃO: 14/05/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - REGISTRO DO BALANCO ANUAL DO ANO DE 2013

NUM.DOC: 238.069/14-0 SESSÃO: 25/07/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - REGISTRO DO BALANCO PATRIMONIAL DO ANO DE 2013

NUM.DOC: 170.001/15-5 SESSÃO: 13/05/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - REGISTRO DE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO 2014.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220567866  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/01/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES : 15047030814. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucespontline.sp.gov.br](http://www.jucespontline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 95241840, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 às 08:40:55.



*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8510-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.643.489-9 DATA DE EXPIRAÇÃO 10/SET/2012

NOME OSMAR MARQUES

FILIAÇÃO JOSÉ MARQUES

E ROSA DA CONCEIÇÃO MARQUES

NATALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 15/NOV/1945

LOCAL DE RESIDÊNCIA SÃO PAULO-SP

IPIRANGA

CPF 036118688/68

CC: LV. B164/FLS. 135V/N. 041667

Delegado Divisório 200

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

20 Tabelião - Olavo Pires de Souza

TEL (11) 4238-5656

COPIA AUTENTICADA

23 AGO. 2017

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

da verdade

Prêta dos Santos  Bruno Tanke Soares de Silva

Domingos de Souza  Selma Soares Vieira

EM BRANCO

EM BRANCO



0101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE VEICULO

JOSE ROBERTO BORTOLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4575609 / SSP / SP

CVE  
 579280458-34

DATA NASCIMENTO  
 28/04/1953

FILIAÇÃO  
 JOSE BORTOLI  
 MARIA FRANCISCA BORTOLI  
 IT

PERMISSÃO  
 AOC  
 CAT. HAB.

DATA EMISSÃO  
 04/06/1971

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 725920618

COPIA COLORIDA

LOCAL  
 SANTO ANDRÉ / SP

DATA EMISSÃO  
 24/05/2013

45339406948  
 SP589140477

DETRAN - SP (SAO PAULO)

2ª TABELA ULTIMA COPIA Notarial  
 PRAÇA DO CAROLINO, S/Nº, SANTO ANDRÉ - SP  
 CENTRO - CEP 07030-000, FONE (11) 49782211  
 PATRÍCIA MURILLO DE LIMA  
 AUTENTICAÇÃO  
 reprografica, a qual contém o nome

2ª TABELA  
 NOTAS DE  
 S. ANDRÉ

03 JAN. 2010

Em Test. de verdade

Felipe dos Santos

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,38




0102

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Paulo César*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

619.657 12/01/2016

**PAULO CÉSAR LOPES ZEREDO**

WALMOR ZEREDO  
ROBERTA LOPES ZEREDO

LAGES / SC 27/01/1964

C.CAS./AV.DIV. 021238.01.55.1989.3.00021.031.0011850.27 (01/09/2010)  
BRASÍLIA - DF

040.971.838-69

63783170

Classificador Paulo dos Santos

NH 06

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474  
4oficiodenotas@gmail.com



**AUTENTICAÇÃO**

Confere como original. (Lei n. 8.935/94)  
Tabelião: Evaldo Feijosa dos Santos  
Brasília-DF, 06 de Novembro de 2017  
ALISSON LACINTE DE MOURA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
128-Consultar selos: www.tjdft.jus.br  
Selo: TJDFT20170091250756ECDF

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

AAB103034



0103



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 253311 MAER/SP

CPF: 358.379.937-20 DATA NASCIMENTO: 02/05/1953

FILIAÇÃO: ULYSSES CAMPOLINA FRANCA  
 ALBERTINA FLORES DE MELO FRANCA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

VALIDADE: 16/12/2019 1ª HABILITACAO: 10/07/1974

Nº REGISTRO: 00587017367

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: SANTANA DE PARNAIBA, SP DATA EMISSAO: 17/12/2014

04710451005  
 06655525432

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1045489758

PROIBIDO PLASTICAR 1045489758

3º Tabelião de Notas e de Protesto C. S. L. Sul - SP  
 Tabelião - Otávio Pires de Camargo Filho  
 Tel.: (11) 4233-8888

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Em teste da verdade

08 JAN. 2018

Em teste  
 Colégio Notarial  
 Maria Inês Soares da Silva

097010451005

EM BRANCO

0104

*[Handwritten Signature]*

Visto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 88800-5

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DA UNIFESP

PROIBIDO PLASTIFICAR

BOLETA DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

3578-012806

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

3562-277-0 DATA DE EMISSAO 31/JAN/2011

GENERAL EXPERIACAO

MANOEL VINICIUS DA SILVA

OMAR GABRIEL DA SILVA

ROSELETTA RAY DA SILVA

BELLO HORIZONTE - MG 09/SET/1960

BAURU - SP

SUBD.

CC LV B130/FLS 227 /N: 006179

058376408/86

208 Delegado Divisoriao

Roberto Avino de Policia IIRCD SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELOS PAGOS POR VERBA

05 JAN 2018

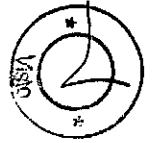
PRIMEIRO TABELEJO DE NOTAS E DE PROTESTO DE BAURU - SP

Cartas de Protesto de Faltado / Tabelajo

AUTENTICAÇÃO

USANDO a presente copia repositada conforme original a mim apresentada, do que dou fé.

Marcelia Prado Falcao



0105

## CONSÓRCIO GESTÃO INTEGRADA GOIÁS

À SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE GOIÁS – SEGPLAN  
A/C – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

OBJETO:

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para a reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**, conforme descrição constante do Anexo I, deste **EDITAL**.

CONCORRENTE:

Consórcio Gestão Integrada Goiás, constituído pelas empresas:

- PRO JECTO – GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS – EIRELI, líder do Consórcio;
- MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA.;
- 3P BRASIL – CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUT. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PART. LTDA.;
- SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA;
- EFICAZ CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA..